

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 280/2026-FUNESA, Datada de: 19/01/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA

Assunto: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe

Página 1 de 2

Senhora Diretora,

A Coordenação de Educação Permanente vem, por meio desta, encaminhar para apreciação e autorização os autos do processo administrativo que trata da contratação de consultoria/ assessoria em serviço técnico especializado de natureza intelectual, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe.

A demanda decorre da necessidade institucional de estruturar, de forma sistemática e tecnicamente consistente, os critérios, parâmetros e diretrizes do financiamento estadual da Atenção Primária à Saúde, considerando sua centralidade na organização do Sistema Único de Saúde, bem como as especificidades territoriais e as necessidades dos municípios sergipanos.

Ressalta-se que a contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 e está alinhada aos objetivos estratégicos da FUNESA, especialmente no que se refere ao apoio técnico, educacional e estratégico às políticas públicas de saúde do Estado de Sergipe.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para prosseguimento do processo, condicionada à elaboração e tramitação dos demais artefatos de planejamento cabíveis, tais como Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e demais instrumentos exigidos pela legislação aplicável.

Atenciosamente,

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 280/2026-FUNESA, Datada de: 19/01/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA
Assunto: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe

Página 2 de 2

AUTORIZO EM: 20 de janeiro de 2026.

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br
Aracaju/SE

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZLZJ-FI4O-NHU0-1HXY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso ***44136*** DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 20/01/2026 13:50:43 (Docflow)
- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/01/2026 13:19:44 (Docflow)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/ DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: Fundação Estadual de Saúde – Coordenação de Educação Permanente – COEPE
Responsável pela Demanda: Paulina Vilar Carvalho
Matrícula: 213247
E-mail: paulina.carvalho@funesa.se.gov.br
Telefone: (79) 3198-3839

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Fundação Estadual de Saúde (Funesa) por meio da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP-SE) e da Coordenação de Educação Permanente (COEPE), atua no apoio técnico e formativo às políticas públicas de saúde do Estado de Sergipe, em especial no fortalecimento do Sistema Único de Saúde. No âmbito da Atenção Primária à Saúde, observa-se a necessidade de aprimorar os mecanismos de financiamento estadual, considerando os desafios relacionados à sustentabilidade financeira, à equidade na alocação de recursos e ao alinhamento com as diretrizes nacionais e estaduais de organização da APS.

Atualmente, o Estado carece de um plano estruturado de financiamento estadual da Atenção Primária à Saúde que consolide critérios técnicos, parâmetros de alocação de recursos, mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como estratégias de indução à qualificação do cuidado. Essa lacuna dificulta a tomada de decisão pelos gestores e limita o potencial de fortalecimento da APS enquanto ordenadora da Rede de Atenção à Saúde.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

Diante da complexidade do financiamento da APS e da necessidade de articular aspectos técnicos, normativos, orçamentários e operacionais, torna-se imprescindível a elaboração de um Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe. Tal instrumento deverá subsidiar a gestão estadual e municipal, promovendo maior transparência,

racionalidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Para a elaboração desse plano, faz-se necessária a contratação de assessoria técnica especializada, com experiência comprovada em consultoria/assessoria na Atenção Primária à Saúde e planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas e sistematização de documentos técnicos. A inexistência, no quadro funcional, de profissionais com dedicação exclusiva e expertise específica para conduzir esse processo de forma aprofundada justifica a contratação externa, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

A demanda possui caráter temporário, uma vez que está relacionada à elaboração de um produto específico, qual seja, o Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde, com atividades concentradas em um período definido, ainda que seus efeitos e desdobramentos sejam de médio e longo prazo.

1.4 Resultados pretendidos

- Elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe;
- Realização de diagnóstico situacional do financiamento da APS no estado, com análise de fontes, critérios e fluxos de recursos;
- Definição de diretrizes, critérios e mecanismos de alocação do financiamento estadual da APS;
- Proposição de indicadores e estratégias de monitoramento e avaliação do financiamento;
- Apoio técnico às equipes da Secretaria de Estado da Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde e da Escola de Saúde Pública de Sergipe durante o processo de construção do plano;

- Promoção de oficinas técnicas e espaços de discussão com gestores e técnicos envolvidos.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

A presente demanda refere-se à contratação de assessoria técnica especializada para a elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe, a ser desenvolvida no período estimado de 12 meses.

O escopo das atividades inclui análise documental e normativa, levantamento e sistematização de dados financeiros, realização de reuniões técnicas, facilitação de oficinas, elaboração de minutas e versão final do plano, bem como assessoramento contínuo às equipes envolvidas. Para atender a esse conjunto de ações, estima-se a necessidade de dedicação média mensal de 60 horas técnicas.

Dessa forma, prevê-se um total estimado de 720 horas de assessoria especializada ao longo de 12 meses. Considerando o valor de referência de R\$ 100,00 por hora técnica, o custo total estimado da contratação é de R\$ 72.000,00.

O quantitativo proposto fundamenta-se na complexidade do objeto, na necessidade de articulação interinstitucional e na experiência de processos semelhantes no âmbito do SUS, garantindo condições adequadas para a entrega de um produto técnico consistente e alinhado às necessidades da política estadual de saúde.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

A contratação da assessoria técnica especializada está prevista para iniciar em fevereiro de 2026, com vigência de 12 meses. Esse período contempla as etapas de diagnóstico, elaboração, validação e consolidação do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde.

As atividades serão acompanhadas de forma sistemática, com cronograma de entregas,

relatórios periódicos e validação conjunta com as áreas técnicas envolvidas.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023).

4.1 Equipe de Planejamento:

Fernanda Brito Fraga

Daniele Travassos de Araújo

Paulina Vilar Carvalho

4.1.2 Responsável pela fiscalização do contrato:

Paulina Vilar Carvalho

Aracaju, 21 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MKQT-UQKO-U77B-FZE3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/01/2026 13:13:16 (Docflow)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Fundação Estadual de Saúde, no exercício de suas atribuições institucionais de apoio técnico, educacional e estratégico às políticas públicas de saúde do Estado de Sergipe, identifica a necessidade de estruturar de forma sistemática o financiamento estadual da Atenção Primária à Saúde.

A Atenção Primária à Saúde constitui eixo estruturante do Sistema Único de Saúde, sendo responsável pela coordenação do cuidado e pela ordenação das Redes de Atenção à Saúde. No entanto, no âmbito estadual, observa-se a inexistência de um instrumento normativo e técnico consolidado que organize critérios, parâmetros, mecanismos de indução e estratégias de monitoramento do financiamento estadual da APS, em consonância com as diretrizes nacionais, as especificidades territoriais e as necessidades dos municípios sergipanos.

A ausência de um Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde fragiliza a tomada de decisão da gestão, dificulta a transparência na alocação dos recursos e limita o potencial do cofinanciamento estadual como indutor da qualificação do cuidado, da equidade e do fortalecimento da APS.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe, envolvendo análise situacional, construção de diretrizes, definição de critérios técnicos, apoio à articulação interinstitucional e sistematização de documento orientador.

Soma-se a estes elementos supracitados a constituição da Escola de Saúde Pública que vem a ampliar a necessidade de maior integração com as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado, assim como com as instituições executoras de serviços de saúde, buscando integrar o conhecimento produzido com a realidade local dos serviços de saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o DFD nº 0724/2026 inserida o comprasnet (sistema estadual para essa finalidade) e, esta alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Para a execução do objeto, exige-se a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, a ser prestado por profissional ou equipe com notória especialização em experiência comprovada na Atenção Primária à Saúde e planejamento em saúde, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

O serviço demanda elevado grau de confiança, capacidade analítica, domínio normativo e experiência prática na gestão da APS, bem como habilidade para articulação com equipes técnicas estaduais e municipais, o que inviabiliza a ampla competição e justifica a contratação por inexigibilidade de licitação

Seguem alguns aspectos profissionais importantes, para contratação:

Júlio César Rabêlo Alves é enfermeiro, Mestre e Doutorando em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), tendo como linha de pesquisa o financiamento da Atenção Primária à Saúde. Além disso, é pós-graduado em Gestão dos Serviços de Saúde, também pela UEFS, e especialista em Saúde da Família, tendo concluído a Residência Multiprofissional pela Fiocruz-BA. Com mais de cinco anos de atuação no SUS, possui experiência como consultor da APS em um município da Bahia e na Vigilância em Saúde do estado de Sergipe.

A trajetória profissional apresentada, especialmente voltada para a Atenção Primária à Saúde, confere-lhe a vivência necessária para propor projetos de intervenção na área. Somam-se a isso as experiências acadêmicas e as inúmeras publicações científicas sobre a temática, que evidenciam suas habilidades de produção técnica e científica, bem como sua capacidade de articulação com as Instituições de Ensino Superior. Esses atributos contribuirão de forma

significativa para o planejamento e a execução das atividades a serem implementadas pela gestão Estadual em Sergipe.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

A assessoria técnica especializada será contratada pelo período estimado de 12 meses, com dedicação média de 60 horas mensais, totalizando 720 horas de trabalho técnico.

Considerando o valor de referência de R\$ 100,00 por hora técnica, o valor total estimado da contratação é de R\$ 72.000,00, compatível com contratações anteriores de serviços técnicos especializados de natureza intelectuais realizadas pela Fundação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

O levantamento de mercado demonstra que serviços técnicos especializados com o nível de complexidade exigido para a elaboração de plano de financiamento da APS apresentam valores compatíveis com o praticado pela Fundação Estadual de Saúde. A singularidade do objeto e a necessidade de expertise específica reforçam a adequação da contratação direta, uma vez que não se trata de serviço padronizado ou passível de comparação objetiva entre múltiplos fornecedores.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art. 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

O Estudo Técnico Preliminar visa dar um panorama inicial e justificativa para a contratação. O levantamento do valor estimado e a elaboração das memórias de cálculo podem demandar um conhecimento especializado sobre o objetivo da contratação, como preços de mercado, condições específicas de fornecimento ou execução de serviços, materiais ou obras. Assim, é adequado que o setor competente (Gerência de Compras/Setor de Engenharia) seja responsável por essa etapa em momento posterior que antecede o impacto orçamentário e financeiro. Esse procedimento garantirá que a estimativa de valor para a referida seja mais precisa e alinhada com as condições de mercado, assegurando que o processo licitatório esteja adequado aos valores reais praticados, respeitando as diretrizes da Lei nº14.133/2021 e o planejamento orçamentário da Administração.

Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:

ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PREVISTA	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
Contratação do Técnico	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	FEV/26	-	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	MAR/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	ABR/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	MAI/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	JUN/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	JUL/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000

Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	AGO/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	SET/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	OUT/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	NOV/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	DEZ/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	JAN/27	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
TOTAL			720	-	R\$ 72,000,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A solução proposta consiste na contratação de assessoria técnica especializada para conduzir

o processo de elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde, compreendendo diagnóstico situacional do financiamento, análise normativa, definição de diretrizes e critérios, construção participativa com áreas técnicas e sistematização de documento final.

Trata-se de serviço de natureza singular, que não pode ser executado pelo quadro funcional existente, em razão da complexidade técnica, da necessidade de dedicação específica e da inexistência de profissionais com expertise exclusiva em financiamento da APS.

7.1 Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas:

- Realizar diagnóstico situacional do financiamento da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe;
- Analisar fontes de financiamento, critérios vigentes e fluxos de repasse estadual para a APS;
- Apoiar tecnicamente o grupo de trabalho estadual responsável pelo cofinanciamento da APS;
- Propor diretrizes, critérios e parâmetros técnicos para o financiamento estadual da APS;
- Construir indicadores e estratégias de monitoramento e avaliação do financiamento;
- Facilitar oficinas técnicas e reuniões de trabalho com equipes da Secretaria de Estado da Saúde, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Fundação Estadual de Saúde e demais atores envolvidos;
- Elaborar minutas, versões preliminares e versão final do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde;
- Produzir relatórios técnicos periódicos.

7.1 Detalhamento de Atividades a serem Desenvolvidas:

Realizar atividades de assessoramento, formulação e articulação, conforme plano de necessidades a ser priorizado pela Diretoria da DAPS e Superintendência da Escola de Saúde Pública (ESP-SE)/ FUNESA, conforme detalhamento abaixo:

- Elaborar Diagnóstico Situacional sobre o processo de trabalho da DAPS com os municípios;
- Capacitar a equipe técnica da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (SES) e equipe técnica da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP-SE)/FUNESA, sobre pesquisas em base de dados científicos; utilização de ferramentas tecnológicas para coleta de dados com os municípios; escrita técnica e científica, análise de evidências e elaboração/desenvolvimento de oficinas;
- Participar de comissões científicas da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP-SE)/FUNESA;
- Elaborar documentos padronizados para nortear o desenvolvimento das atividades de criação e implantação de linhas de cuidados, notas técnicas e informações técnicas;
- Apoiar na elaboração de documentos de apoio aos profissionais da gestão e da assistência, com foco na integração da APS com a Atenção Especializada, Vigilância em saúde, na Saúde Digital e na gestão do cuidado;
- Promover oficinas de Educação Permanente junto às áreas técnicas da DAPS, DAES e ESP- SE/FUNESA;
- Realizar acompanhado de a equipe da DAPS oficinas de implantação e implementação de instrumentos de processos de trabalho na APS com foco na utilização de instrumentos de estratificação de risco em todos os ciclos de vida;
- Aprimorar e apoiar o Projeto de Cofinanciamento estadual da APS integrando o grupo de trabalho para desenvolvimento e monitoramento do projeto;
- Apoiar a escrita e desenvolvimento da Política Estadual da APS;
- Apoiar a DAPS/SES na interface com a ESP-SE com vistas à implementação de programas de residência em saúde, na realização de diagnósticos, elaboração de Projetos Pedagógicos e outros.
- Propor e facilitar oficinas de trabalho;
- Elaborar relatórios técnicos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº

342/2023

Considerando que o objeto envolve etapas sucessivas de diagnóstico, elaboração, validação e consolidação, o pagamento será realizado de forma parcelada, mediante comprovação das atividades executadas e entrega dos produtos previstos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

Espera-se, com a contratação, a elaboração de um Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde tecnicamente consistente, alinhado às diretrizes do SUS, capaz de qualificar a alocação de recursos, fortalecer a APS e apoiar a tomada de decisão da gestão estadual e municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de natureza intelectual, por se tratar de objeto singular, com necessidade de notória especialização, conforme legislação vigente.

14 – INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA/Funesa

Daniele Travassos de Araújo

Fernanda Brito Fraga

Paulina Vilar Carvalho

14.1 Responsável pela fiscalização do contrato:

Paulina Vilar Carvalho

Aracaju, 21 de janeiro de 2026 .

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QDJO-1C1D-CPOS-UBGT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/01/2026 15:42:33 (Docflow)
- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/01/2026 13:54:25 (Docflow)
- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/01/2026 13:34:49 (Docflow)

MAPA DE RISCO

Fase: Gestão e fiscalização de contratos		
Contratação de assessoria no processo de aprimoramento técnico-científico da Atenção Primária Estadual		
Risco 01– Gestão – Gestão e/ou fiscalização inadequada		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Comprometimento do resultado do serviço prestado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração detalhada do Termo de Referência com metas e indicadores	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
2	Análise e aprovação prévia do plano de curso e materiais	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
3	Definir cronograma contratual	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no contrato	Equipe de Gestão de Contratos

Aracaju, 21 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LS08-SOFS-WIEF-1PYA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/01/2026 15:46:23 (Docflow)

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETIVO

Diante da complexidade do financiamento da APS e da necessidade de articular aspectos técnicos, normativos, orçamentários e operacionais, torna-se imprescindível a elaboração de um Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe. Tal instrumento deverá subsidiar a gestão estadual e municipal, promovendo maior transparência, racionalidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Para a elaboração desse plano, faz-se necessária a contratação de assessoria técnica especializada, com experiência na Atenção Primária à Saúde e planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas e sistematização de documentos técnicos.

A ausência de profissionais com experiência comprovada, notória especialização e disponibilidade no quadro funcional justifica a necessidade de contratação externa, com base no art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 21 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OOUH-VRVA-JPQR-3YKA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/01/2026 15:52:49 (Docflow)

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O profissional que a Instituição almeja contratar é referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo anexado a este ETP. Além disso, o valor determinado para hora-aula está condizente com os valores praticados pela Instituição em contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, realizados anteriormente a esta contratação e comprovados no processo.

Aracaju, 21 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 21T3-YSPN-OYTS-THD8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/01/2026 15:55:25 (Docflow)

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os serviços a serem prestados, possuem natureza singular, na medida em que demandam uma combinação de experiências, como: nos serviços de saúde (experiência de trabalho na atenção primária); na participação em instituições de ensino; de competência técnica em pesquisa científica para realizar a busca de evidências que subsidiem a construção de documentos técnicos que orientem a prática dos profissionais de saúde.

Neste sentido tais serviços não podem ser executados por qualquer profissional disponível no quadro; não podem ser executados pelo quadro profissional da SES e da FUNESA por ausência de experiência, especializações necessárias e compatibilidade de carga horária e remuneração, além do que não estão disponíveis no mercado para ampla concorrência mediante licitação.

O profissional que a Instituição almeja contratar é referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo ao ETP. Além disso, o valor determinado para hora-aula está condizente com os valores praticados pela Instituição em contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, realizados anteriormente a esta contratação e comprovados no processo.

Aracaju, 21 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PNXM-DQ4B-E8JQ-VSRK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/01/2026 16:00:00 (Docflow)



Júlio César Rabêlo Alves

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8824583310463881>

ID Lattes: **8824583310463881**

Última atualização do currículo em 08/10/2025

Enfermeiro; Doutorando e Mestre em Saúde Coletiva pela UEFS; Especialista em Saúde da Família pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - FESF-SUS/FIOCRUZ; Especialista na Gestão em Saúde pela UEFS e Especialista em Atenção à Saúde das Pessoas com Sobrepeso e Obesidade pela UFSC. Atualmente: Consultor Técnico da Coordenação Geral de Vigilância de Arboviroses do Ministério da Saúde (CGARB/MS), atuando no estado de Sergipe. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Júlio César Rabêlo Alves

Nome em citações bibliográficas

ALVES, J. C. R.; RABÊLO ALVES, JÚLIO CÉSAR; ALVES, JÚLIO CÉSAR RABÊLO

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/8824583310463881>

Orcid iD



<https://orcid.org/0000-0002-4067-0215>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2024

Doutorado em andamento em Saúde Coletiva.
Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Brasil.
Título: As variações no financiamento da Atenção Primária à Saúde
Orientador: Profª. Drª. Clara Aleida Prada Sanabria.
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, FAPESB, Brasil.

2022 - 2024

Mestrado em Saúde Coletiva.
Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Brasil.
Título: EFEITOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA BAHIA,
Ano de Obtenção: 2024.
Orientador:  Profª. Drª. Clara Aleida Prada Sanabria.
Coorientador: Prof. Dr. Emerson Gomes Garcia.
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, FAPESB, Brasil.
Palavras-chave: Financiamento da Assistência à Saúde; Atenção Primária à Saúde; Indicadores de Qualidade em Assistência à Saúde; Política de Saúde.

2020 - 2022

Especialização - Residência médica.
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.
Residência médica em: Residência Multiprofissional em Saúde da Família
Número do registro: .
Bolsista do(a): Ministério da Saúde, MS, Brasil.

2021 - 2023

Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE.
(Carga Horária: 390h).
Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Brasil.
Título: PROGRAMA PREVINE BRASIL E AS MUDANÇAS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
Orientador: Profª. Drª. Gracielle Pampolim.

2021 - 2022

Especialização em Atenção À Saúde das Pessoas Com Sobrepeso e Obesidade.
(Carga Horária: 375h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.
Título: A alimentação saudável no combate à obesidade e doenças crônicas: Projeto de intervenção.
Orientador: Drª. LUCIARA FABIANE SEBOLD.

2015 - 2019

Graduação em Enfermagem.
Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Brasil.

2024 - 2024

Curso Básico de Preparação e Resposta às Emergências em Saúde Pública. (Carga horária: 40h).
Ministério da Saúde, MS, Brasil.

2024 - 2024

Curso de Introdução ao uso do software R aplicado à Vigilância em Saúde. (Carga horária: 40h).
Organização Pan-Americana da Saúde, OPAS, Brasil.

2024 - 2024

Curso Básico de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados a Desastres. (Carga horária: 30h).
Ministério da Saúde, MS, Brasil.

2024 - 2024

BOAS PRÁTICAS, DE REDAÇÃO NORMATIVA EM SAÚDE. (Carga horária: 100h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.

2021 - 2022

Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais. (Carga horária: 180h).
Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, CONASEMS, Brasil.

2021 - 2021

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM FITOTERAPIA: HARMONIZANDO CONCEITOS 3ª OFERTA. (Carga horária: 40h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.

2021 - 2021

CURSO DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE. (Carga horária: 30h).
Escola de Saúde Pública da Bahia - Professor Jorge Novis, ESPBA, Brasil.

2020 - 2021

Formação em Auriculoterapia para profissionais da Atenção Básica. (Carga horária: 80h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2020 - 2021

Curso de Aperfeiçoamento em Saúde Coletiva com Ênfase na Prevenção de Agrav. (Carga horária: 221h).
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

2020 - 2020

Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo. (Carga horária: 10h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.

2020 - 2020

COVID-19 Manejo da infecção causada pelo novo coronavírus. (Carga horária: 15h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.

2020 - 2020

Medidas de Biossegurança Atualizadas para Enfrentamento da COVID-19. (Carga horária: 40h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2020 - 2020

Diagnóstico de Hepatites Virais. (Carga horária: 15h).
Telelab, TELELAB, Brasil.

2020 - 2020

Diagnóstico de HIV. (Carga horária: 15h).
Telelab, TELELAB, Brasil.

2020 - 2020

PROTOCOLOS DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Ministério da Saúde, MS, Brasil.

2019 - 2019

Segurança do paciente e Qualidade em serviços de saúde. (Carga horária: 100h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2019 - 2019

Diagnóstico de Sífilis. (Carga horária: 15h).
Telelab, TELELAB, Brasil.

2019 - 2019

Infecções Sexualmente Transmissíveis. (Carga horária: 30h).
Telelab, TELELAB, Brasil.

2019 - 2019

Avaliação Externa de Qualidade dos Testes Rápidos. (Carga horária: 16h).
Telelab, TELELAB, Brasil.

2018 - 2019

Curso de Atualização em Feridas e Coberturas. (Carga horária: 120h).

2018 - 2018

Extensão universitária em Sessões de Pesquisa para Enfermagem. (Carga horária: 12h).
Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Brasil.

2016 - 2016

Equidade Racial na Saúde. (Carga horária: 30h).
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

2015 - 2015

Liderança e Empreendedorismo. (Carga horária: 20h).
Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Brasil.

Atuação Profissional

Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2019

Vínculo: Monitoria, Enquadramento
Funcional: Monitor Voluntário, Carga
horária: 16

Outras informações

Atuei como Monitor Voluntário das disciplinas: Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem, no período de 2017.2; Enfermagem na Atenção ao Adulto II, no período de 2018.1 e 2018.2; e Administração de Enfermagem em Serviços de Saúde, no período de 2019.1.

Atividades

04/2018 - 11/2019

Pesquisa e desenvolvimento, Centro
Universitário Jorge Amado.

Linhas de pesquisa
Enfermagem Forense na Emergência
Administração de Enfermagem

**11/2017 -
11/2018**

Extensão universitária , Centro
Universitário Jorge Amado.

Atividade de extensão realizada
Liga Acadêmica de Atenção ao
Desenvolvimento Humano (LAADH).

Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira, IBOPC, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

**Outras
informações**

Estágio extracurricular no Ambulatório
SUS do Hospital Humberto Castro Lima
(HHCL)

Atividades

**08/2018 -
09/2018**

Treinamentos ministrados , Hospital
Humberto Castro Lima.

Treinamentos ministrados
CAMPANHA DE HIGIENE DAS MÃOS 2018
PROGRAMA ESTÁGIO - DIVULGAÇÃO
PARA NOVOS ESTAGIÁRIOS E
SUPERVISORES
TRANSPLANTE DE CÓRNEA

Prefeitura Municipal de Pojuca, PMP, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2019

Vínculo: Voluntário, Enquadramento
Funcional: Estagiário de Enfermagem,
Carga horária: 20

Outras informações

Estágio extracurricular na Secretaria
Municipal de Pojuca - BA.

Fundação Estatal Saúde da Família, FESF-SUS, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2022

Vínculo: Residente Multiprofissional,
Enquadramento Funcional: Enfermeiro,
USF Verde Horizonte II (Camaçari),
Regime: Dedicação exclusiva.

Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Doutorando em Saúde Coletiva

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Pesquisador - Núcleo de Saúde
Coletiva (NUSC)

Vínculo institucional

2022 - 2024

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Mestrando em Saúde Coletiva

Atividades

04/2024 - Atual

Pesquisa, e desenvolvimento, PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
COLETIVA - PPGSC.

Linhas de pesquisa
As variações no financiamento da Atenção
Primária à Saúde

03/2022 - 02/2024

Pesquisa, e desenvolvimento, PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
COLETIVA - PPGSC.

Linhas de pesquisa
Efeitos no financiamento da Atenção
Primária à Saúde a partir do Programa
Previne Brasil em Municípios selecionados
na Bahia, entre 2017 e 2022

Prefeitura Municipal de Catu, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Atenção Básica - Secretaria de
Saúde, Carga horária: 40

Fundação José Silveira, FJS, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - 2024

Vínculo: Contrato temporário,
Enquadramento Funcional: Enfermeiro,
Carga horária: 36

Outras informações

Enfermeiro na Unidade de Coleta e
Transfusão de Camaçari-BA / HEMOBA.

Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde, OPAS/OMS, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Contrato temporário,
Enquadramento Funcional: Consultor
Técnico do Ministério da Saúde

Outras informações

Consultor técnico da Coordenação Geral de Vigilância de Arboviroses do Ministério da Saúde (CGARB/MS), atuando no estado de Sergipe.

Câmara Municipal de Pojuca, CMP, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2024

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessor Parlamentar/Gabinete

Universidade Federal de Sergipe, UFS, Brasil.

Vínculo institucional

2025 - Atual

Vínculo: Preceptor, Enquadramento
Funcional: PET-Saúde: Informação e
Saúde Digital, Carga horária: 8

Linhas de pesquisa

1.

Enfermagem Forense na Emergência

2.

Administração de Enfermagem

3.

As variações no financiamento da Atenção Primária à Saúde

4.

Efeitos no financiamento da Atenção Primária à Saúde a partir do Programa Previne Brasil em Municípios selecionados na Bahia, entre 2017 e 2022

Projetos de pesquisa

2022 - 2024

EFEITOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA BAHIA

Descrição: Dissertação do Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) Doutorado: (1) .

Integrantes: Júlio César Rabêlo Alves - Integrante / CLARA ALEIDA PRADA SANABRIA - Coordenador.
Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Bolsa.

2019 - 2019

A Administração de Enfermagem e os processos de Gestão em Saúde

Descrição: Projeto de Pesquisa do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Jorge Amado - UniJorge. Tem como objetivo relatar a importância da Administração de Enfermagem nos processos de Gestão em Saúde.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Júlio César Rabêlo Alves - Integrante / Almerinda Luedy - Coordenador.

Número de produções C, T & A: 3

2018 - 2019

A Enfermagem Forense para enfermeiros que atuam nos serviços e unidades de emergência.

Descrição: Projeto de Pesquisa do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Jorge Amado - UniJorge. Tem como objetivo relatar a importância da inserção da enfermagem forense nos serviços e unidades de emergência.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Júlio César Rabêlo Alves - Integrante / Maurício José Jesus da Paz - Coordenador.

Número de produções C, T & A: 6

2019 - 2019

Ser Sombra na Emergência: Observando as Vivências do Enfermeiro na Emergência Pública

Descrição: A importância do extensionismo para a Enfermagem diz respeito ao fato de este tipo de atividade funcionar como uma superfície de contato entre o discente e o cotidiano do enfermeiro, revelando interfaces até então restritas apenas ao espaço acadêmico a partir de atividades teóricas e práticas desenvolvidas no campo. Mais que a imersão na prática assistencial de Enfermagem, a participação em atividades extensionistas configura-se como uma possibilidade de o aluno conhecer e vivenciar na prática a maior política pública de saúde do Brasil: o Sistema Único de Saúde (SUS), que é caracterizado por Backes et al (2014) como um fenômeno complexo por si só. Dada a complexidade do SUS e a necessidade de formação generalista do estudante de Enfermagem para atuação neste sistema, é imprescindível o desenvolvimento de ações extensionistas que coloquem o sujeito em contato com as múltiplas vertentes apresentadas por este sistema de saúde, desde o seu nível primário até as ações mais complexas, como aquelas desenvolvidas nos serviços de urgência e emergência. Vale destacar que a imersão do estudante de Enfermagem em serviços públicos de urgência e emergência, mais que o contato com cuidados complexos em saúde, favorece a aproximação e o conhecimento com os problemas estruturais enfrentados na atualidade pelos serviços e pelos profissionais que se encontram na linha de frente, aí incluindo-se a equipe de Enfermagem, favorecendo o desenvolvimento de uma visão realística a partir de um prisma social que tem potencialidade de engendrar no futuro enfermeiro a capacidade de lidar com problemas gerenciais e sociais, sendo o gerenciamento do serviço de saúde uma das atribuições do enfermeiro.

Situação: Concluído; **Natureza:** Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (6) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Júlio César Rabêlo Alves - Coordenador / Samylla Maira Costa Siqueira - Integrante.

2017 - 2018

Liga Acadêmica de Atenção ao Desenvolvimento Humano

Descrição: Liga acadêmica que desenvolve projetos de extensão através de cursos, palestras, simpósios e

pesquisas nas linhas de Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde do Idoso, Emergência e Feridas.
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (8) / Mestrado acadêmico: (2) .

Integrantes: Júlio César Rabêlo Alves - Integrante / Ednamare Pereira da Silva - Coordenador / Mirthis Sento-Sé Pimentel Magalhães - Integrante.

Número de produções C, T & A: 1

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Enfermagem.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Saúde Coletiva.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

ALVES, JÚLIO CÉSAR RABÊLO; GARCIA, EMERSON GOMES ; SA, SIDNEY LOURDES CESAR SOUZA . A qualificação dos dados e a distribuição epidemiológica da dengue em Sergipe (2014-2023). REVISTA BAIANA DE SAUDE PUBLICA (ONLINE), v. 48, p. 85-95, 2025.

2.

ALVES, JÚLIO CÉSAR RABÊLO; SANABRIA, CLARA ALEIDA PRADA ; GARCIA, EMERSON GOMES . Uma análise do programa previne Brasil pela ótica dos secretários municipais de saúde. REVISTA BAIANA DE SAUDE PUBLICA (ONLINE), v. 48, p. 162-175, 2025.

3.

ALVES, J. C. R.; SANABRIA, C. A. P. ; BONFIM, G. C. F. G. ; GARCIA, EMERSON GOMES . Epizootias no estado de Sergipe, 2019-2023. Revista de Saúde Coletiva da UEFS, v. 14, p. e11493, 2024.

4.

ALVES, J. C. R.; SANABRIA, C. A. P. ; GARCIA, EMERSON GOMES ; MOURA, L. J. . Análise do levantamento entomológico, em Sergipe, no primeiro semestre de 2024: tipos de criadouros e a distribuição de Aedes aegypti e Aedes albopictus. Revista de Saúde Coletiva da UEFS, v. 14, p. e11494, 2024.

5.

ALVES, J. C. R.; SANABRIA, C. A. P. ; GARCIA, E. G. . VARIACÕES NO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA BAHIA: ANÁLISE DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. Revista Baiana de Saúde Pública, v. 48, p. 1, 2024. **Citações:**
SCOPUS 5

6.

ALVES, JÚLIO CÉSAR RABÊLO; BORGES, AGOSTINHO JOSE PASSOS ; GARCIA, EMERSON GOMES . Mapa digital no processo de territorialização da atenção primária à saúde: relato de experiência. REVISTA BAIANA DE SAUDE PUBLICA (ONLINE), v. 46, p. 364-373, 2022.

7.

ALVES, J. C. R.; FERREIRA, M. B. . Covid-19: Reflexão da atuação do enfermeiro no combate ao desconhecido. ENFERMAGEM EM FOCO DO COFEN, v. 11, p. 74-77, 2020.

8.

RABÊLO ALVES, JÚLIO CÉSAR; JESUS DA PAZ, MAURÍCIO JOSÉ . A importância da enfermagem forense para enfermeiros que atuam nas unidades de emergência. REVISTA ELETRÔNICA ACERVO EM SAUDE, v. sup.30, p. e1133, 2019.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

COELHO, T. C. B. (Org.) ; **CORTES, F. M.** (Org.) ; **ALVES, J. C. R.** (Org.) . Gestão de Sistemas e Organizações Públicas de Saúde. 1. ed. Feira de Santana - Bahia: UEFS Editora, 2024. 322p .

Resumos publicados em anais de congressos

1.

ALVES, JÚLIO CÉSAR RABÊLO; SANABRIA, CLARA ALEIDA PRADA . VARIÇÕES NO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NA BAHIA A PARTIR DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. In: Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, 2024, Fortaleza - Ceará. Anais do Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, 2024. v. 2.

2.

ALVES, JÚLIO CÉSAR RABÊLO; SANABRIA, CLARA ALEIDA PRADA . O IMPACTO DA INSERÇÃO DO PREVINE BRASIL: NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. In: 13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, 2022, Salvador - BA. Anais do 13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, 2022. v. 2.

3.

ALVES, JÚLIO CÉSAR RABÊLO. MAPA DIGITAL NO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO: RELATO DE EXPERIÊNCIA. In: 13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, 2022, Salvador - BA. Anais do 13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, 2022. v. 2.

4.

ALVES, J. C. R.; FERREIRA, M. B. . COVID-19: REFLEXÃO DA ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NO COMBATE AO DESCONHECIDO. In: Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 23º CBCENF, 2021, Florianópolis ? SC. 23º CBCENF, 2021.

5.

ALVES, J. C. R.. Enfermeiro Residente em Saúde da Família: Relato de Experiência. In: Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 23º CBCENF, 2021, Florianópolis ? SC. 23º CBCENF, 2021.

6.

SANTOS, A. A. ; QUEIROZ, P. E. S. ; SCHULZ, R. S. ; PINHO, P. C. S. ; SILVA, J. F. E. ; **ALVES, J. C. R.** ; LIMA, L. O. . TÉCNICA LIMPA PARA TRATAMENTOS DE ULCERA VENOSA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA. In: 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, 2018, Campinas - SP. Anais - 21º CBCENF. Brasília - DF: Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, 2018.

7.

ALVES, J. C. R.; MAGALHAES, M. S. P. ; BRITO, A. V. O. ; GOMES, I. S. ; MELO, T. M. R. . Relato de Experiência do Estágio em Saúde do Idoso: Vulnerabilidade na Velhice. In: X Encontro Baiano dos Estudantes de Enfermagem - X EBEEN, 2018, Salvador - BA. EI, EU EXISTO! DIALOGO SOBRE VULNERABILIDADES. Salvador - BA: UNEB - Universidade do Estado da Bahia, 2018. v. 1. p. 151-152.

8.

ALVES, J. C. R.; LUEDY, A. . A Atuação Do Enfermeiro Auditor Nos Serviços de Saúde. In: 13º Interculte, 2018, Salvador - BA. Levantes: O que pode a arte?. Salvador - BA: Centro Universitário Jorge Amado - UniJorge, 2018. v. 13º. p. 40-41.

9.

SILVA, J. F. E. ; SANTOS, A. A. ; **ALVES, J. C. R.** ; SCHULZ, R. S. ; QUEIROZ, P. E. S. . Monitoria Acadêmica Como Componente de Aprendizagem Para Graduandos Em Enfermagem: Relato de Experiência. In: 13º Interculte, 2018, Salvador - BA. Levantes: O que pode a arte?. Salvador - BA: Centro Universitário Jorge Amado - UniJorge, 2018. v. 13º. p. 461-462.

10.

LIMA, L. O. ; **ALVES, J. C. R.** ; ALVES, D. M. C. . Os Benefícios do Método Canguru Nas Unidades De Terapia Intensiva Neonatal. In: 13º Interculte, 2018, Salvador - BA. Levantes: O que pode a arte?. Salvador - BA: Centro Universitário Jorge Amado - UniJorge, 2018. v. 13º. p. 532-533.

11.

PINHO, P. C. S. ; SANTOS, A. A. ; SILVA, J. F. E. ; **ALVES, J. C. R.** ; LIMA, L. O. ; QUEIROZ, P. E. S. ; SCHULZ, R. S. . Tratamento De Úlceras Venosas Com Técnicas Limpa: Um Relato de Experiência. In: 13º Interculte, 2018, Salvador - BA. Levantes: O que pode a arte?. Salvador - BA: Centro Universitário Jorge Amado - UniJorge, 2018. v. 13º. p. 671-672.

12.

ALVES, J. C. R.; PAZ, M. J. J. . O Desempenho Do Enfermeiro Forense Nos Serviços E Unidades De Emergência. In: 13º Interculte, 2018, Salvador - BA. Levantes: O que pode a arte?. Salvador - BA: Centro Universitário Jorge Amado - UniJorge, 2018. v. 13º. p. 488-489.

13.

ALVES, J. C. R.; PAZ, M. J. J. . A Inserção Da Enfermagem no Âmbito Das Ciências Forenses. In: 13º Interculte, 2018, Salvador - BA. Levantes: O que pode a arte?. Salvador - BA: Centro Universitário Jorge Amado - UniJorge, 2018. v. 13º. p. 114-115.

14.

ALVES, J. C. R.; SANTANA, A. L. ; CESARINO, A. S. . ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA E A NORMATIZAÇÃO DA ENFERMAGEM ESTÉTICA NO BRASIL. In: 12º Interculte, 2017, Salvador - BA. Diversidade em pauta: o que te representa?. Salvador - BA: Centro Universitário Jorge Amado - UniJorge, 2017. v. 12º. p. 461-462.

15.

SANTANA, A. L. ; ALVES, J. C. R. ; SIQUEIRA, L. G. . MÉTODO CANGURU E OS BENEFÍCIOS NA UTI NEONATAL. In: 12º Encontro Interdisciplinar de Cultura, Tecnologias e Educação - Interculte, 2017, Salvador. Anais do 12º Interculte - Diversidade em pauta: o que te representa?. Salvador - BA: UniJorge, 2017. v. 12º. p. 356-357.

Apresentações de Trabalho

1.

ALVES, J. C. R.; SANABRIA, C. A. P. . VARIAÇÕES NO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA BAHIA A PARTIR DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. 2024. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

MOURA, K. D. ; ALVES, J. C. R. . PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DA DENGUE EM SERGIPE (2014-2023). 2024. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

ALVES, J. C. R.. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DA CHIKUNGUNYA NO ESTADO DE SERGIPE. 2024. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

4.

ALVES, J. C. R.; SANABRIA, C. A. P. . O IMPACTO DA INSERÇÃO DO PREVINE BRASIL: NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

ALVES, J. C. R.. MAPA DIGITAL NO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO: RELATO DE EXPERIÊNCIA. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

6.

ALVES, J. C. R.; SANABRIA, C. A. P. . PROGRAMA PREVINE BRASIL: UM CONCEITO MERCANTIL NA SAÚDE BRASILEIRA. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

7.

ALVES, J. C. R.; FERREIRA, M. B. . COVID-19: REFLEXÃO DA ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NO COMBATE AO DESCÔNHECIDO. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

8.

ALVES, J. C. R.. Enfermeiro Residente em Saúde da Família: Relato de Experiência. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

9.

ALVES, J. C. R.; SCHULZ, R. S. . A IMPORTÂNCIA DA ANAMNESE NA CONSULTA DE ENFERMAGEM: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

10.

ALVES, J. C. R.; PAZ, M. J. J. . O CONHECIMENTO DA ENFERMAGEM FORENSE NOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

11.

RABÊLO ALVES, JÚLIO CÉSAR; JESUS DA PAZ, MAURÍCIO JOSÉ . A importância da enfermagem forense para enfermeiros que atuam nas unidades de emergência. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

12.

ALVES, J. C. R.; LUEDY, A. . A ADMINISTRAÇÃO DE ENFERMAGEM NOS PROCESSOS DE GESTÃO EM SAÚDE. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

13.

ALVES, J. C. R.; LUEDY, A. . A ENFERMAGEM NO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

14.

ALVES, J. C. R.; LUEDY, A. . A ADMINISTRAÇÃO DE ENFERMAGEM NOS PROCESSOS DE GESTÃO EM SAÚDE. 2019. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

15.

GOMES, I. S. ; BRITO, A. V. O. ; QUINTELA, B. O. ; **ALVES, J. C. R. ;** MELO, T. M. R. ; CARVALHO, J. S. M. . ATENÇÃO AO USO DE CORTICOSTERÓIDES EM PACIENTES DIABÉTICOS. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

16.

ALVES, J. C. R.; MAGALHAES, M. S. P. ; BRITO, A. V. O. ; GOMES, I. S. ; MELO, T. M. R. . Relato de Experiência do Estágio em Saúde do Idoso: Vulnerabilidade na Velhice. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

17.

ALVES, J. C. R.; PAZ, M. J. J. . O Desempenho Do Enfermeiro Forense Nos Serviços E Unidades De Emergência. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

18.

ALVES, J. C. R.; PAZ, M. J. J. . A Inserção Da Enfermagem no Âmbito Das Ciências Forenses. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

19.

ALVES, J. C. R.; **LUEDY, A.** . A Atuação Do Enfermeiro Auditor Nos Serviços De Saúde. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

20.

LIMA, L. O. ; **ALVES, J. C. R.** ; **ALVES, D. M. C.** . Os Benefícios do Método Canguru Nas Unidades De Terapia Intensiva Neonatal. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

21.

SILVA, J. F. E. ; **SANTOS, A. A.** ; **ALVES, J. C. R.** ; **SCHULZ, R. S.** ; **QUEIROZ, P. E. S.** . Monitoria Acadêmica Como Componente de Aprendizagem Para Graduandos Em Enfermagem: Relato de Experiência. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

22.

PINHO, P. C. S. ; **SANTOS, A. A.** ; **SILVA, J. F. E.** ; **ALVES, J. C. R.** ; **LIMA, L. O.** ; **QUEIROZ, P. E. S.** ; **SCHULZ, R. S.** . Tratamento De Úlceras Venosas Com Técnicas Limpa: Um Relato de Experiência. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

23.

ALVES, J. C. R.; **PAZ, M. J. J.** . A Enfermagem Forense Para Enfermeiros Que Atuam Nos Serviços E Unidades De Emergência. 2018. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

24.

QUEIROZ, P. E. S. ; **SCHULZ, R. S.** ; **PINHO, P. C. S.** ; **SILVA, J. F. E.** ; **ALVES, J. C. R.** ; **LIMA, L. O.** ; **SANTOS, A. A.** . TÉCNICA LIMPA PARA TRATAMENTOS DE ULCERA VENOSA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

25.

ALVES, J. C. R.; **SANTANA, A. L.** ; **CESARINO, A. S.** . ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA E A NORMATIZAÇÃO DA ENFERMAGEM ESTÉTICA NO BRASIL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

26.

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1.

ALVES, J. C. R.. 12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia. 2024. Associação Brasileira de Saúde Coletiva.

2.

ALVES, J. C. R.. 1ª Feira Nacional de Iniciação Científica. 2024. Serviço Social da Indústria.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia. 2024. (Congresso).

2.

5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde. 2024. (Congresso).

3.

Curso de Habilidades Digitais - Pacote Office. 2024. (Outra).

4.

I Simpósio Nacional de UDA na Atenção Básica e II Simpósio Brasileiro de APS: os desafios da gestão, educação e atenção em saúde no Brasil. 2024. (Simpósio).

5.

OFICINA DE AVALIAÇÃO DO RISCO NO TERRITÓRIO PARA A TRANSMISSÃO VETORIAL. A Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde. 2024. (Oficina).

6.

Transição de gestão da Saúde Municipal: O Papel dos Profissionais e dos gestores da APS. 2024. (Outra).

7.

Capacitação Previne Brasil: Vacinação Infantil. 2023. (Outra).

8.

13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva. 2022. (Congresso).

9.

9º Congresso COSEMS Bahia. 2022. (Congresso).

10.

III Seminário da Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde. 2022. (Seminário).

11.

23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF. 2021. (Congresso).

12.

9ª Conferência Municipal de Saúde. 1ª Edição da Mostra de Boas Práticas em Saúde. 2021. (Outra).

13.

I Congresso Baiano de Telessaúde: qualificando o cuidado e a formação para o trabalho no SUS. 2021. (Congresso).

14.

XI Encontro Nacional de Residências em Saúde. 2021. (Congresso).

15.

14º Encontro Interdisciplinar de Cultura, Tecnologia e Educação (Interculte). 2019. (Encontro).

16.

1º Encontro Regional de Saúde do Nordeste. 2019. (Encontro).

17.

1º Semana da Tecnologia em Gestão - Eu sou minha marca. 2019. (Seminário).

18.

Assistência de Enfermagem ao paciente com HIV. 2019. (Outra).

19.

Atuação do enfermeiro no alívio da dor do recém-nascido. 2019. (Outra).

20.

Caminhos e perspectivas no campo da Enfermagem: e o amanhã, como será?. 2019. (Seminário).

21.

Deteccção Precoce da Doença Hipertensiva Específica da Gestação. 2019. (Outra).

22.

Farmacologia da coagulação sanguínea. 2019. (Outra).

23.

I CONGRESSO BAIANO DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE. 2019. (Congresso).

24.

III Fórum de Saúde.Os desafios para uma gestão integrada de saúde. 2019. (Outra).

25.

III SIMPÓSIO DE EMERGÊNCIAS EM MEDICINA INTERNA. 2019. (Simpósio).

26.

II Seminário da Qualidade e Segurança do Paciente do HGE. 2019. (Seminário).

27.

Oficinas Preparatórias para o Estágio Curricular em Rede Hospitalar. 2019. (Oficina).

28.

Oficinas Preparatórias para Rede Básica. 2019. (Oficina).

29.

Roda de Conversa: O papel da família no incentivo ao Aleitamento Materno. 2019. (Outra).

30.

13º Encontro Interdisciplinar de Cultura, Tecnologia e Educação (Interculte). 2018. (Encontro).

31.

Atualização das Diretrizes do Suporte Básico de Vida (SBV/BLS). 2018. (Outra).

32.

Ciclo de Debates Especialidades em Enfermagem - Em Pauta: O Uso do Laser na Prática do Enfermeiro. 2018. (Outra).

33.

Como fazer Trabalhos e Artigos nas Normas Acadêmicas. 2018. (Outra).

34.

Conhecendo o Mercado 5º edição - Hospital Geral Roberto Santos. 2018. (Encontro).

35.

Enfermagem Forense. 2018. (Outra).

36.

Fundamentos em Segurança do Paciente. 2018. (Outra).

37.

II Congresso do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos. 2018. (Congresso).

38.

II Semana de Enfermagem - Rede Brasileira de Diagnóstico Imagem. 2018. (Outra).

39.

II Simpósio da Liga Acadêmica de Enfermagem em Neonatologia e Pediatria - UniJorge. 2018. (Simpósio).

40.

Introdução à Segurança do Paciente. 2018. (Outra).

41.

IV Simpósio de Enfermagem Cirúrgica. 2018. (Simpósio).

42.

Segurança do Paciente em Situações de Emergências. 2018. (Outra).

43.

X Encontro Baiano dos Estudantes de Enfermagem. 2018. (Encontro).

44.

12º Encontro Interdisciplinar de Cultura, Tecnologia e Educação - Interculte. 2017. (Encontro).

45.

1º Simpósio de Emergências e Primeiros Socorros da Liga Acadêmica de Emergências e Primeiros Socorros - LAEPS. 2017. (Simpósio).

46.

Conhecendo o Mercado (4º edição) - Hospital da Bahia. 2017. (Outra).

47.

11º Encontro Interdisciplinar de Cultura, Tecnologia e Educação - Interculte. 2016. (Encontro).

48.

Ciclo de Palestras em Tuberculose. 2016. (Seminário).

49.

Congresso UFBA - 70 Anos. 2016. (Congresso).

50.

CONSAD SAÚDE - Congresso Nacional de Saúde e Atenção Domiciliar. 2016. (Congresso).

51.

I Ação Social Dia de Doar.Trabalho Voluntário pela Associação Obras Sociais Irmã Dulce. 2016. (Outra).

52.

I Congresso Nacional de Microcefalia. 2016. (Congresso).

53.

III Congresso Interdisciplinar de Saúde - Rede de Atenção à Saúde e suas Interfaces. 2016. (Congresso).

54.

10º Encontro Interdisciplinar de Cultura, Tecnologia e Educação - Interculte. 2015. (Encontro).

55.

ACOLHIMENTO E CUIDADO NA UNIDADE DE EMERGÊNCIA: EXPERIÊNCIA DO PET-UFBA. 2015. (Simpósio).

56.

Interpretação de exames bioquímicos. 2015. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

ALVES, J. C. R.. Ação humanitária da Cruz Vermelha Brasileira. 2023. (Outro).

2.

ALVES, J. C. R.; SANTANA, A. L. ; BISPO, T. C. F. . Sessão Científica do Projeto de Extensão: "Ser mulher, estar grávida e em situação de prisão: difíceis caminhos". 2018. (Outro).

3.

ALVES, J. C. R.; SANTANA, A. L. ; VIRGENS, I. . X Encontro Baiano dos Estudantes de Enfermagem. 2018. (Outro).



Universidade Estadual de Feira de Santana
Estado da Bahia
Secretaria da Educação



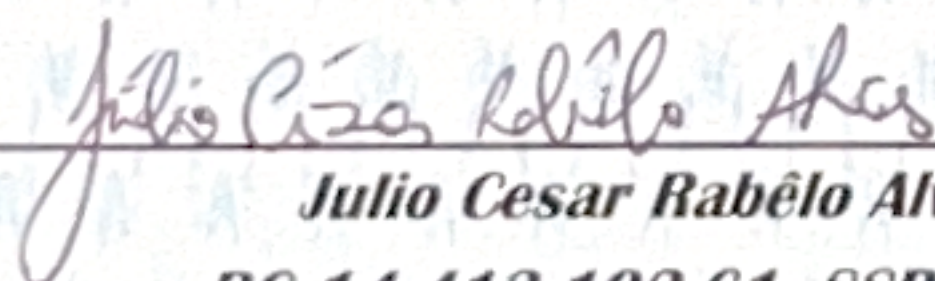
CERTIFICADO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização de Gestão em Saúde, no dia 30 de julho de 2023, de acordo com a Resolução CONSU nº 025/2021 de 08 de junho de 2021, outorga a

Julio Cesar Rabêlo Alves

brasileiro, natural do estado da Bahia, nascido a 25 de junho de 1996, filho de Julivaldo Bastos Alves e Marcia Rabêlo Alves, o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 24 de outubro de 2024.


Julio Cesar Rabêlo Alves

RG 14.412.102-61 SSP - BA


Silvone Santa Barbara da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação


Juliana Alves Leite Leal
Coordenadora do Curso


Amali de Angelis Mussi
Reitora



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 17.228 de 25/11/2016

Recredenciamento EAD pela Portaria MEC n.º 872 de 20/07/2017

CNPJ N.º 14.045.546/0001-73

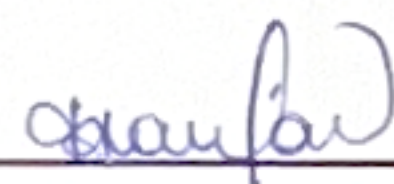
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CURSO: Especialização de Gestão em Saúde.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Saúde.

CERTIFICADO REGISTRADO SOB N.º 5616/24 À FL. 039 DO LIVRO N.º 03-C.

Feira de Santana, 24 de outubro de 2024.



THAIS MICHELLY A. DE SANTANA BACELAR
SECRETÁRIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Portaria: 1454/2018 Matrícula: 71516785-6

Retificado para CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE, de acordo com as RESOLUÇÕES CONSU N.º 031/2024 de 21 de maio de 2024 e CONSEPE N.º 053/2024 de 21 de maio de 2024.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

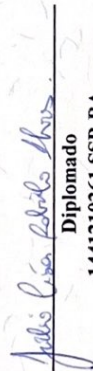


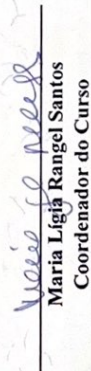
O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso em 28 de julho de 2021, outorga o

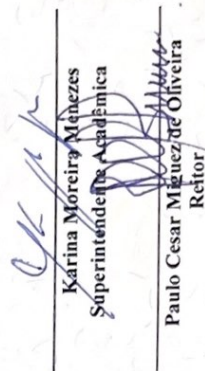
Certificado do Curso de Aperfeiçoamento em Saúde Coletiva a Julio César Rabêlo Alves

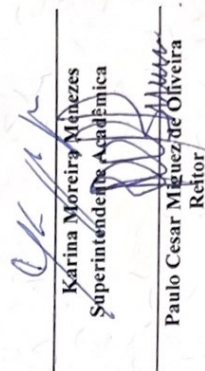
brasileiro, natural da Bahia, nascido a 25 de junho de 1996,
filho de Juliavaldo Bastos Alves e Marcia Rabêlo Alves.

Salvador, 21 de julho de 2023


Diplomado
1441210261 SSP-BA


Maria Lúcia Rangel Santos
Coordenador do Curso


Karina Moreira Menezes
Superintendente Acadêmica


Paulo Cesar Menezes de Oliveira
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 31.491 Livro 34-XI Fls 320
Referente ao curso de APERFEIÇOAMENTO EM SAÚDE
COLETIVA COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO DE AGRAVOS
NAS DOENÇAS SISTÊMICAS. Certificado registrado de acordo
com a Resolução CNE/CES nº 1/2001, de 03/04/2001 e Resolução
CNE/CES nº 01/2007, de 08/06/2007 e em conformidade com o
Parágrafo Único do Art. 28 da Resolução CAPEX nº 03/2014.

Salvador, 21 de julho de 2023.



Ana Pessoa de Souza Castro
Chefe do Núcleo de Expedição de Diplomas e Certificados
Matrícula SIAPE nº 1864866

014804



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
HISTÓRICO ESCOLAR

09/08/2023 13:42

Nome: JULIO CESAR RABELO ALVES

Isento: Não

Matrícula: 220217368

Nascimento: 25/06/1996

Naturalidade: Bahia

RG: 1441210261 SSP BA

Nacionalidade: Brasileira

Filiação: JULIVALDO BASTOS ALVES e MARCIA RABELO ALVES

Curso: 577200 - APERF. EM SAÚDE COLETIVA - ÊNFASE NA PREVENÇÃO DE AGRAVOS NAS DOENÇAS SISTÊMICAS

Ingresso: 2020-2 / Seleção Para Pós-Graduação

Saída: 2021-1 / Pós-Graduado*/Aperfeiçoamento

Curriculo: 2020-2

Ano de equivalência: 2020-2

Base Legal: Resolução 03/2014 CAPEX/UFBA de 08/09/2014. Curso de Aperfeiçoamento à Distância aprovado em caráter temporário pela Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa- CAPEX/UFBA em 28/09/2020. Portaria nº 1673 de 05/10/2006 - DOU de 09/10/2006.

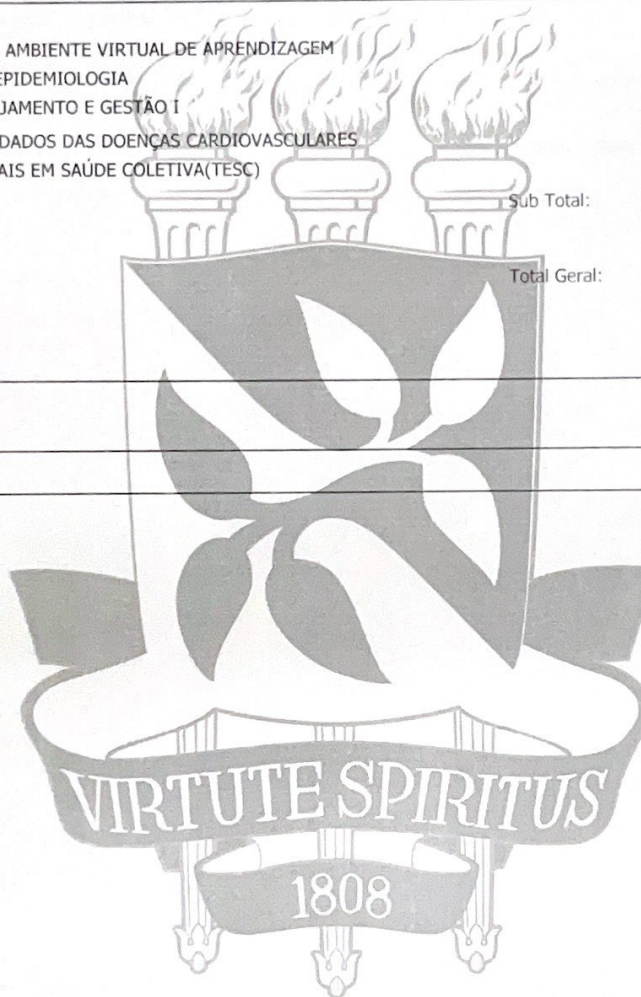
Período	Disciplina	CH	CR	NT	Nota	RES
2020-2	ISCE68 INTRODUÇÃO AO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	17	1	OB	9,5	AP
	ISCE69 INTRODUÇÃO A EPIDEMIOLOGIA	34	1	OB	9,0	AP
	ISCE72 POLÍTICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO I	34	2	OB	8,4	AP
2021-1	ISCE70 TÓPICOS EM CUIDADOS DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES	68	4	OB	8,8	AP
	ISCE71 TÓPICOS ESPECIAIS EM SAÚDE COLETIVA(TESC)	68	4	OB	8,9	AP
Sub Total:		221	12			
Total Geral:		221	12			

NT - Natureza:

OB Obrigatoria

RES - Resultados:

AP Aprovado



Edlma de Souza Santos
UFBA SUPAC
Edlma de Souza Santos
Assessoria em Administração

Legenda: CR - Créditos

CH - Carga Horária

NT - Natureza

RES - Resultado

SUPAC - SGC

Válido com assinatura e carimbo identificador do funcionário competente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
HISTÓRICO ESCOLAR

09/08/2023 13:42

Nome: JULIO CESAR RABELO ALVES

Isento: Não

Matrícula: 220217368

Nascimento: 25/06/1996

Naturalidade: Bahia

RG: 1441210261 SSP BA

Nacionalidade: Brasileira

Filiação: JULIVALDO BASTOS ALVES e MARCIA RABELO ALVES

Observação:

Processo (Relatório final de Curso) Nº 23066.051747/2022-81 - ISC

Aprovado em 14/11/2022 pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão - CAPEX

Período do Curso: 22/11/2020 a 28/07/2021

Coordª do Curso: Profª Drª Maria Lígia Rangel Santos

Relação de códigos dos componentes curriculares com os nomes dos respectivos professores e titulações, atendendo a Resolução CNE/CES nº. 01/2007 de 08/06/07:

ISCE68 - Profª Jane Mary de Medeiros Guimarães (Doutorado);

ISCE69 - Prof. Márcio Santos da Natividade (Doutorado) / Prof. Eduardo Luiz Andrade Mota (Doutorado);

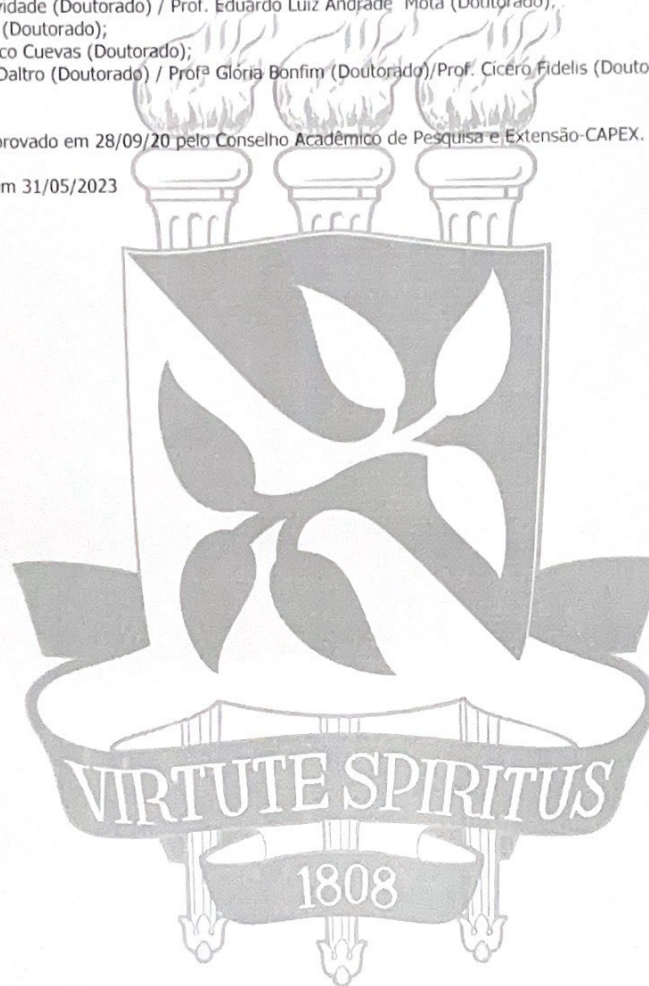
ISCE72 - Profª Catharina Leite Matos (Doutorado);

ISCE70 - Prof. Clotário Neptali Carrasco Cuevas (Doutorado);

ISCE71 - Prof. Gildásio de Cerqueira Daltro (Doutorado) / Profª Glória Bonfim (Doutorado) / Prof. Cicero Fidelis (Doutorado) / Prof. Paulo Afonso Batista dos Santos (Doutorado).

Proc. 23066.020518/2020-52 ISC, aprovado em 28/09/20 pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão-CAPEX.

Liberação registrada no SIAC/UFBA em 31/05/2023



Edilma de Souza Santos
UFBA / SUPAC
Edilma de Souza Santos
Assistente em Administração

Universidade Federal da Bahia

Legendas: CR - Créditos

CH - Carga Horária

NT - Natureza

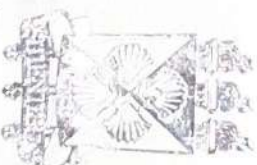
RES - Resultado

SUPAC - SGC

Válido com assinatura e carimbo identificador do funcionário competente.



Universidade Estadual de Feira de Santana
Estado da Bahia
Secretaria da Educação
DETERMINAÇÃO



A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 20 de fevereiro de 2024, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, confere a

Julio Cesar Rabêlo Alves
brasileiro, natural do estado da Bahia, nascido a 25 de junho de 1996,
filho de Julivaldo Bastos Alves e Marcia Rabêlo Alves, o título de

Mestre em Saúde Coletiva

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Feira de Santana, 31 de julho de 2024.

Julio Cesar Rabêlo Alves
RG 14.412.102-61 SSP - BA

Simone Santa Barbara da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação



Marcelo Torres Peixoto
Coordenador do Programa

Anali de Angelis Mussi
Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 77, 496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 17.228 de 25/11/2016

CNPJ N.º 14.045.546/0001-73

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

MESTRADO

Criado pela Resolução CONSU n.º 03/1995 de 19 de outubro de 1995.

Atualizado pela Resolução CONSEPE n.º 28/2004 de 15 de julho de 2004.

Reconhecido pela Portaria MEC n.º 609 de 14 de março de 2019,

D.O.U. de 18 de março de 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
REITORIA

Diploma Registrado sob n.º 3.012 no Livro n.º 04-D folha 055

Referente ao Curso de Mestrado em Saúde Coletiva.

Área de Concentração: Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde.

Feira de Santana, 31 de julho de 2024.



Thais Michelly A. de Santana Bacelar
Secretária Especial de Registro de Diplomas
Portaria: 1454/2018 Matrícula: 71516785-6

Programa Recomendado pela Capes

008192

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 77.496 DE 27/04/76
RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 874/86 DE 19/12/86
RECRENCIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 17.228 DE 25/11/2016
RECRENCIAMENTO EAD PELA PORTARIA MEC Nº 872 DE 20/07/2017

Pós-Graduação Stricto Sensu

Aluno - JULIO CESAR RABÊLO ALVES	Matrícula - 21225040	Data Nascimento - 25/06/1996
Naturalidade - POJUCA	UF - BA	Nacionalidade - BRASILEIRA
Identidade - 14.412.102-61 - SSP/BA	Título - 1452 3830 0507	Documento Militar - 170082086373
Pai - JULIVALDO BASTOS ALVES	Mãe - MARCIA RABÊLO ALVES	

Legendas:

AF Aprovado Prova Final	AP Aprovado	AP Aprovado em Conceito	DP DISPENSA	FC Aprov. em Freq. e Conceito
FR Apr. em Freq. e Resultado	IN Incompleto	IN Insuficiente	RF Reprovado por Falta	RP Reprovado
RP Reprovado por conceito	RP Reprovado por Resultado	RP Reprovado Prova Final	TR TRANCAMENTO	TR Trancamento-
TR Trancamento.				

ATENÇÃO: ESTE HISTÓRICO SOMENTE É VÁLIDO QUANDO ASSINADO OU CERTIFICADO DIGITALMENTE PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS.

FEIRA DE SANTANA, 5 de julho de 2024

JUSSARA MAIA DA COSTA
ALMEIDA:82201676534
Assinado de forma digital por
JUSSARA MAIA DA COSTA
ALMEIDA:82201676534
Dados: 2024.07.05 11:29:08 -03'00'

JUSSARA MAIA DA COSTA ALMEIDA
Coord de Reg de Pós-Graduação
Matrícula 71532961
Portaria nº 00783802/2024

FABIO ARLEN DOS SANTOS
SILVA:95409661591
Assinado de forma digital por
FABIO ARLEN DOS SANTOS
SILVA:95409661591
Dados: 2024.07.08 09:04:23 -03'00'

FABIO ARLEN DOS SANTOS SILVA
Divisão de Assuntos Acadêmicos
Matrícula 92108501
Portaria nº 00800069/2024

NOME DA IES CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE
MANTENEDORA ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A
CNPJ 01 120 366/0001-38
DADOS LEGAIS Portaria nº 723 de 08 de agosto de 2013, D.O.U em 09 de agosto de 2013, seção 1, página 21

Enfermagem

Reconhecido pela Portaria Nº 819 de 31/12/2014,
D.O.U em 02 de janeiro de 2015

CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE

Portaria nº 723 de 08 de agosto de 2013, D.O.U em 09 de agosto de 2013, seção 1, página 21.

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto 5.786, de 24 de maio de 2006.

Registro nº

52086

Livro nº

504

Folha nº

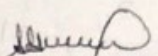
87

Data do Registro

05 de fevereiro de 2020

Processo nº

0144/20


Ana Maria da Silva Mota
Registro de Diplomas



43401

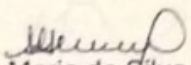


Scanned with
CamScanner

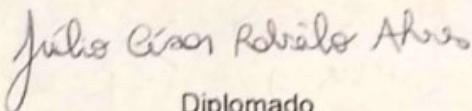


O Reitor do Centro Universitário Jorge Amado,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem
em 30 de janeiro de 2020 e a colação de grau realizada em 30 de janeiro de 2020, confere o título de
Bacharel a
Julio Cesar Rabêlo Alves
nascido em 25 de junho de 1996, nacionalidade Brasileira, natural de Pojuca - BA,
documento de identidade nº 14412102-61 expedida por SSP - BA
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

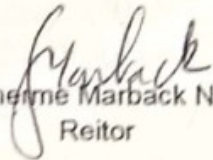
05 de fevereiro de 2020



Ana Maria da Silva Mota
Gerente Acadêmica



Julio Cesar Rabêlo Alves
Diplomado



Guilherme Marback Neto
Reitor



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

CONTRATO DE SERVIÇO

CON24-00019129

A Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde ("OPAS/OMS"), localizada em Setor de Embaixadas Norte, Lote 19. (CNPJ: 04.096.431/0001-54) Brasília- DF 70800-400 Brazil e JULIO CESAR RABELO ALVES (daqui em diante "Contratada"), localizada em RUA ANTONIO MOTA, 221 POJUCA- BA 48120000 Brazil pela presente concordam no seguinte:

- Escopo dos serviços:** a Contratada aceita prestar os seguintes serviços (os "Serviços") à OPAS/OMS de acordo com as etapas ou fases de execução especificadas aqui e em conformidade com os Termos e Condições Gerais deste Contrato, que são anexados a este Contrato e dele formam parte integrante.

Elaborar o dossiê técnico com informações epidemiológicas, entomológicas e de organização do serviço de saúde para as arboviroses enquanto problema de saúde pública no Brasil.

Produtos solicitados por meio do OFICIO Nº 575/2024/CGARB/DEDT/SVSA/MS, datado de 27/08/2024. TC 138.

Todos os produtos deverão ser entregues em meio eletrônico.

"Cláusula penal: Caso os produtos não sejam entregues dentro do período da vigência do contrato, este poderá ser cancelado, conforme Cláusula de Incumprimento dos Termos e Condições Gerais deste contrato, ficando o contratado impedido de prestar novos serviços para a OPAS/OMS. Caso haja algum impedimento por parte do contratado para a execução do(s) serviço(s)/produto(s) contratado(s), é de sua responsabilidade notificar formalmente à OPAS/OMS Brasil, antes do prazo final do contrato, para que as devidas ações sejam tomadas."

- Condições do contrato:** este Contrato entrará em vigor no dia que foi assinado por ambas as partes. Em caso do Contrato ser assinado em datas diferentes, a última data da assinatura será a data de vigência. O Contrato continuará com efeito até . A prestação de serviços nos termos deste Contrato não pode começar antes que o Contrato entre em vigência e deve ser concluído antes da sua data de rescisão. 10 de Setembro de 2025
- Encarregado do projeto:** o desempenho dos serviços exigidos nos termos deste Contrato de Serviço estará sujeito à direção técnica de Carlos Frederico Campelo de Albuquerque e Melo.
- Pagamento:** OPAS/OMS pagará à Contratada pelos Serviços, como compensação total, a soma de BRL 77.000,00, que será paga após a certificação pelo Encarregado do Projeto da OPAS/OMS da finalização satisfatória dos ditos serviços, de acordo com as etapas da execução ou como se especifica do seguinte modo:

#	Descrição	Quantidade	Fim
1	Produto 1: Documento técnico contendo levantamento das epizootias no estado de Sergipe no período de 2019 a 2023 e proposta de ampliação da vigilância de epizootias no estado.	BRL 12.200,00	14/11/2024
2	Produto 2: Documento técnico contendo análise do perfil de casos descartados de dengue, Zika e chikungunya no estado de Sergipe no período de 2019 a 2023.	BRL 13.000,00	16/01/2025
3	Produto 3: Documento técnico contendo perfil de óbitos confirmados de dengue chikungunya e Zika em 2023 no estado de Sergipe.	BRL 13.500,00	12/03/2025
4	Produto 4: Documento técnico contendo avaliação e/ou capacidade de insumos e recursos humanos dos laboratórios de entomologia no estado de Sergipe.	BRL 12.000,00	12/05/2025



Organização
Pan-Americana
da Saúde



ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS

Organização
Mundial da Saúde
Américas

CONTRATO DE SERVIÇO

CON24-00019129

#	Descrição	Quantidade	Fim
5	Produto 5: Documento técnico contendo levantamento dos equipamentos de controle vetorial, por tipo de atividade e por município no estado de Sergipe.	BRL 12.300,00	07/07/2025
6	Produto 6: Documento técnico contendo análise epidemiológica de 2024 do Zika em gestantes no estado de Sergipe.	BRL 14.000,00	10/09/2025

Valor Total: BRL **77.000,00**

5. **Faturas:** a Contratada apresentará uma Fatura original e duas cópias mostrando o Número do Contrato de Serviço CON24-00019129 à OPAS/OMS, Setor de Embaixadas Norte, Lote 19., (CNPJ: 04.096.431/0001-54), Brasília- DF, 70800-400. Atenção Carlos Frederico Campelo de Albuquerque e Melo. A fatura se referirá às fases aplicáveis da finalização segundo indicado no Escopo dos Serviços, estabelecendo os encargos correspondentes. As faturas devem ser apresentadas o mais tardar 60 dias após o término deste Contrato de Serviço. Nenhuma fatura será paga pelos serviços prestados antes da data de vigência ou após a data do término deste contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUAL, as Partes ou os seus representantes devidamente autorizados assinam este Contrato de Serviço, em duas vias, nos lugares respectivos e nas datas respectivas indicadas.

CONTRATADA

Júlio Cesar Rabelo Alves (14 de outubro de 2024 16:05 ADT)

(Assinatura)

Julio Cesar Rabelo Alves

Prestador de Serviços Técnicos por Produto

(Nome e Cargo)

14-out-2024

(Lugar e data)

OPAS/OMS

(Assinatura)

Dra. Socorro Gross

Representante da OPAS/OMS no Brasil

(Nome e Cargo)

Brasília - DF 17/09/2024

(Lugar e data)

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS: CONTRATOS DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1. CONDIÇÃO LEGAL DAS PARTES/RESPONSABILIDADE QUANTO A EMPREGADOS: A Contratada será considerada como tendo a condição legal de uma contratada autônoma e independente da OPAS. Os funcionários da Contratada e seus subcontratados não serão considerados em hipótese alguma como empregados ou prepostos da OPAS e não terão nenhum direito ou autoridade, expressa ou implícita, para comprometer ou de forma alguma obrigar a OPAS a um terceiro. A Contratada assume plena responsabilidade pela competência profissional e técnica do pessoal que designar para realizar serviços nos termos deste Contrato e selecionará indivíduos confiáveis e competentes que poderão realizar eficazmente as obrigações previstas neste Contrato, respeitando as leis e os costumes locais e aderir a elevados padrões de conduta moral e ética.

2. PADRÃO DE DESEMPENHO: A Contratada concorda que os produtos e/ou serviços fornecidos nos termos deste Contrato atenderão aos padrões profissionais mais elevados. A Contratada cumprirá as leis, regulamentos e determinações aplicáveis promulgadas pelo governo do país no qual os produtos ou serviços são fornecidos. Ademais, a Contratada concorda em usar quaisquer informações e/ou documentos obtidos ou fornecidos pela OPAS para fins exclusivos do Contrato, exclusivamente para as atividades acordadas entre a OPAS e a Contratada.

3. CESSÃO: A Contratada não deverá ceder, transferir, caucionar ou efetuar outra destinação deste Contrato, ou parte do mesmo, ou de quaisquer direitos ou obrigações a ela atribuídos neste instrumento, sem a autorização prévia e por escrito da OPAS. Além disso, o cessionário ou o alienado deve concordar por escrito que aceita todos os termos e condições deste Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada deverá primeiro obter a aprovação escrita da OPAS antes de subcontratar um terceiro para quaisquer das suas responsabilidades assumidas nos termos do presente Contrato. A aprovação da OPAS não eximirá a Contratada de nenhuma de suas obrigações aqui previstas. Todas as cláusulas de eventual subcontrato dependerão de e devem estar em conformidade com as disposições deste Contrato.

5. COMPRA DE PRODUTOS: Se o Contrato incluir a compra, do todo ou de parte, de produtos, as seguintes condições se aplicarão, salvo declaração contrária específica aqui contida:

5.1. ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS: A Contratada acondicionará os produtos para entrega de acordo com as normas mais elevadas de empacotamento para o tipo e quantidades e modalidades de transporte dos produtos. Os produtos serão acondicionados e marcados de maneira adequada de acordo com as instruções de despacho vinculadas ao Contrato ou, caso contrário, segundo a praxe do comércio, e de acordo com os requisitos impostos pela lei aplicável, inclusive regulamentos para transporte de materiais perigosos, ou pelos transportadores e fabricantes dos produtos seguindo as Normas Internacionais.

5.2. LICENCIAMENTO DE EXPORTAÇÃO: A Contratada será responsável por obter eventuais licenças de exportação exigidas em relação às mercadorias, produtos ou tecnologias, inclusive software que é vendido, entregue, licenciado ou de outra forma entregue à OPAS ou seu representante segundo o presente Contrato. A obtenção da licença em tempo hábil é responsabilidade da Contratada.

5.3. TRANSPORTE E FRETE: Salvo estipulado o contrário neste Contrato, a Contratada será a única responsável por tomar todas as providências de transporte e pagamento dos custos do frete e seguro para a expedição e entrega dos produtos de acordo com os requisitos do Contrato. Caberá à Contratada assegurar que a OPAS ou seu representante receba todos os documentos exigidos de transporte em tempo hábil de forma que a OPAS ou seu representante possa aceitar a entrega dos produtos de acordo com os requisitos do Contrato.

5.4. ENTREGA DE LOS PRODUCTOS: A Contratada entregará ou disponibilizará os produtos, e a OPAS ou seu representante receberá os produtos, no local e hora designados no Contrato para sua entrega. A Contratada fornecerá à OPAS ou seu representante a referida documentação de expedição (incluindo, sem limitação, conhecimentos de embarque, conhecimentos aéreos e faturas comerciais) conforme especificado no Contrato ou, seguindo a praxe comercial. Os manuais, instruções, amostras e outras informações relevantes aos produtos estarão no idioma inglês, salvo indicação neste contrato. A Contratada assume plena responsabilidade pelos riscos de perda, danos ou destruição dos produtos até a entrega física destes à OPAS ou seu representante, de acordo com os termos do Contrato. A entrega dos produtos por si só não será interpretada como aceitação dos mesmos pela OPAS.

5.5. INSPEÇÃO DOS PRODUTOS: Se previsto no Contrato que os produtos podem ser inspecionados antes da entrega, a Contratada notificará a OPAS ou seu representante quando os produtos estarão prontos para a inspeção pré - entrega. Não obstante qualquer inspeção de pré - entrega, a OPAS ou seus prepostos incumbidos da inspeção também podem inspecionar os produtos quando da entrega para confirmar que os mesmos cumprem as especificações aplicáveis ou outros requisitos do Contrato.

5.6. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Em nenhuma circunstância será exigido que a OPAS ou seu representante aceite qualquer produto que não esteja conforme as especificações ou requisitos do Contrato. A aceitação dos produtos pela OPAS ou seu representante poderá estar condicionada à realização satisfatória de testes de aceitação como pode ser especificada no Contrato, ou de outra forma acordada (ou estabelecida) por escrito pelas Partes. Em nenhum caso a OPAS, ou seu representante, será obrigada a aceitar qualquer produto, a menos e até que a OPAS ou seu representante tenham tido uma oportunidade razoável para inspecionar os produtos após a entrega. Se o Contrato obrigar a OPAS ou seu representante a emitir um aceite escrito dos produtos, estes não serão considerados como aceitos a menos que e até que a OPAS ou seu representante forneça de fato tal aceite por escrito. Em nenhum caso o pagamento pela OPAS constituirá por si só a aceitação dos produtos.

5.7. RECUSA DOS PRODUTOS: Independentemente de outros direitos ou recursos disponíveis para a OPAS previstos no Contrato, se qualquer dos produtos estiver defeituoso ou não atender às especificações ou outros requisitos do Contrato, a OPAS ou seu representante pode, a seu exclusivo critério, rejeitar ou recusar - se a aceitar os produtos. Dentro de trinta dias (30) a partir do recebimento do aviso de rejeição ou recusa da OPAS em aceitar os produtos, a Contratada, a critério exclusivo da OPAS e sem nenhum custo adicional à Organização, irá:

5.7.1. reembolsar o custo total quando da devolução dos produtos, ou fazer um reembolso parcial contra devolução parcial dos produtos, pela OPAS ou seu representante; ou

5.7.2. reparar os produtos para que fiquem em conformidade com as especificações ou outros requisitos do Contrato; ou

5.7.3. substituir os produtos por outros que atendam as especificações do Contrato.

5.8. Na eventualidade da OPAS ou seu representante optar por devolver quaisquer dos produtos pelos motivos estipulados nesta cláusula, a OPAS poderá adquirir os produtos de outra fonte. Além de outros direitos ou recursos disponíveis à OPAS previstos neste Contrato, inclusive, mas não limitado a, o direito de rescindir o Contrato, a Contratada arcará pelos eventuais custos adicionais, além do saldo do preço global deste Contrato, que resultarem de tal aquisição de terceiros, inclusive, entre outras coisas, os custos envolvidos na aquisição dos produtos de substituição. A Contratada também arcará com todos os custos relacionados a reparos ou devolução dos produtos defeituosos, além de eventuais custos de armazenagem desses produtos defeituosos e os custos da entrega de qualquer produto de substituição à OPAS ou seu representante.

6. GARANTIAS: Além de, e sem limitar outras garantias, recursos ou direitos da OPAS declarados em ou decorrentes do Contrato, a Contratada declara e garante que:

6.1. Os produtos, inclusive todos os materiais de acondicionamento e embalagens, e/ou serviços a serem fornecidos nos termos do Contrato atendem às especificações neste instrumento, são adequados às finalidades para as quais são usados comumente e para qualquer finalidade expressamente comunicada no Contrato, devendo ser de qualidade uniforme, isentos de falhas e defeitos no projeto, materiais, fabricação e mão de obra;

6.2. Se a Contratada não for a fabricante original dos produtos a serem fornecidos segundo o Contrato, deverá transferir à OPAS ou seu representante o benefício de todas as garantias de fabricantes além de outras garantias exigidas nos termos do Contrato;

6.3. Os produtos e/ou serviços são de qualidade, quantidade e descrição estipuladas no Contrato, inclusive quando submetidos às condições que prevalecem no local de destino final;

6.4. Os produtos e/ou serviços estão livres de qualquer direito de demanda por qualquer terceiro, inclusive as reclamações de transgressão de direitos de propriedade intelectual, incluindo mas não limitados a, patentes, direitos autorais e segredos comerciais;

6.5. Todos os produtos são novos e não usados;

6.6. Todas as garantias permanecerão em pleno vigor após qualquer entrega de produtos e/ou serviços por um prazo não inferior a um (1) ano da aceitação dos produtos e/ou serviços pela OPAS ou seu representante, nos termos do presente Contrato;

6.7. Durante a vigência das garantias da Contratada, e sempre que notificada pela OPAS ou seu representante de que os produtos e/ou serviços não atendem aos requisitos do Contrato, a Contratada se obriga, prontamente e a suas expensas, a tomar as seguintes providências:

6.7.1. corrigir as não conformidades;

6.7.2. substituir os produtos defeituosos com produtos de qualidade igual ou melhor; ou

6.7.3.

reembolsar integralmente a OPAS pelo preço de compra pago pelos produtos ou serviços defeituosos, e recolher os produtos defeituosos, conforme o caso.

6.7.4. A Contratada continuará atendendo às necessidades da OPAS ou seu representante por eventuais serviços que possam ser requeridos com respeito a quaisquer garantias da Contratada nos termos do Contrato.

7. TÍTULO: A Contratada declara e garante que os produtos entregues nos termos do Contrato estão livres de qualquer ônus por título de qualquer terceiro ou outros direitos de propriedade, incluindo, mas não se limitando a, eventuais gravames ou direitos reais de garantia [should read, "liens or security interests"]. Salvo disposição contrária no Contrato, a titularidade dos produtos passará da Contratada à OPAS ou seu representante por ocasião da entrega dos produtos e sua aceitação pela OPAS ou seu representante segundo os requisitos do Contrato.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL: A OPAS ou seu representante será o titular de todos os direitos, inclusive o título, direitos autorais e direitos de patente sobre qualquer material produzido nos termos deste Contrato, e terá direito de modificar ou alterar os materiais a seu critério. A Contratada concorda que tais materiais constituem obra contratada pela OPAS e que o uso ou provisão à Organização dos produtos ou serviços previstos neste Contrato não infringe patente, direitos autorais, projeto, nome comercial ou marca registrada.

9. INDENIZAÇÃO: A Contratada indenizará, defenderá e manterá a OPAS resguardada de qualquer ação ou demandas apresentadas contra a OPAS pertinentes à suposta transgressão de patente, direitos autorais, projeto, nome comercial, ou marca registrada relacionadas aos produtos ou serviços fornecidos pelo presente instrumento. A Contratada, às custas próprias, também indenizará, defenderá e manterá resguardada a OPAS, seus diretores, representantes, funcionários e empregados de toda e qualquer demanda, reclamação, reivindicação e responsabilidade de qualquer natureza ou classe, inclusive os custos e gastos decorrentes de atos ou omissões da Contratada ou seus empregados, funcionários ou representantes no desempenho deste Contrato.

10. INCUMPRIMENTO: Na eventualidade da Contratada não entregar os produtos ou deixar de executar quaisquer dos serviços, independentemente do motivo, inclusive a não obtenção das licenças de exportação exigidas dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, a OPAS poderá, mediante aviso prévio [should read, "reasonable notice"] à Contratada, e sem prejuízo de outros direitos ou recursos nos termos deste Contrato, se valer de uma ou mais das seguinte opções:

10.1. obter, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços de outras fontes e cobrar da Contratada qualquer custo excedente decorrente dessa operação;

10.2. recusar a aceitar a entrega, do todo ou de parte, dos produtos e/ou serviços;

10.3. rescindir o Contrato.

11. PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO: Salvo estipulação contrária neste Contrato e sujeito à certificação pelo Oficial de Projeto da OPAS da finalização satisfatória dos referidos serviços, a OPAS pagará normalmente em até trinta (30) dias do recebimento da (a) fatura do Vendedor e (b) das cópias dos documentos de despacho usuais e outros documentos especificados no Contrato, das duas (a) ou (b) a que ocorrer mais tarde.

12. DANOS LIQUIDADOS: ☒ Marcar se NÃO aplicável

A OPAS pode reclamar os danos liquidados da Contratada e deduzir 0,5% do valor do Contrato para cada dia de atraso, até um máximo de 10% do valor do Contrato, pela entrega atrasada dos produtos e/ou serviços ou para produtos e/ou serviços que não cumprem as especificações acordadas sendo, portanto, recusados pela OPAS ou seu representante. O pagamento ou a dedução dos referidos danos liquidados não eximirá a Contratada de nenhuma de suas outras obrigações e responsabilidades previstas no Contrato.

13.SEGURO: ☒ Marcar se NÃO aplicável

A Contratada contratará e, subsequentemente, manterá cobertura de seguro contra todos os riscos para seus bens e para qualquer equipamento usado na execução deste Contrato. A Contratada contratará e manterá em vigor todas as devidas coberturas de seguro contra acidentes do trabalho para seus empregados, cobrindo os pedidos de indenização por lesões pessoais ou morte amparados por este Contrato. A Contratada também deverá contratar e, subsequentemente, manter seguro de responsabilidade civil num montante suficiente para cobrir os pedidos de indenização de terceiros por morte ou lesão corporal decorrentes da prestação de serviços ou a eles pertinentes, conforme aqui previsto, e cobertura para perdas ou danos aos bens decorrentes da prestação de serviços ou a eles pertinentes, conforme os termos deste Contrato (incluindo os decorrentes da operação de veículos, embarcações, aeronaves ou outros equipamentos possuídos ou alugados pela Contratada ou seus prepostos, funcionários, empregados ou subcontratadas). A OPAS e a Contratada serão, em conjunto, titulares das referidas apólices de seguro, as quais incluirão direitos da subrogação. A Contratada fornecerá à OPAS, mediante solicitação, uma cópia de todas as apólices.

14.CONFIDENCIALIDADE: "Informações confidenciais" é qualquer informação referente ou relacionada aos bens, negócios e assuntos da OPAS, fornecida à Contratada ou a ela disponibilizada em decorrência deste Contrato. Caberá à Contratada manter os documentos, correspondências, decisões e ordens relacionados ao Contrato como confidenciais e de natureza restrita, e não divulgar nem permitir acesso a eles por pessoas não autorizadas. Em hipótese alguma, a Contratada poderá divulgar a outra pessoa, Governo ou autoridade externa à OPAS qualquer informação que venha a saber em virtude de sua associação com a OPAS e que a mesma não tenha sido divulgada ao público, sem a autorização escrita da OPAS. Ademais, a Contratada não usará, em momento algum, tal informação para benefício próprio. Essas obrigações não prescrevem com a rescisão deste Contrato.

15.PUBLICIDADE, PROPAGANDA E USO DO NOME, EMBLEMA OU SELO DA OPAS: A Contratada não usará o nome, o emblema ou o selo oficial da OPAS para nenhuma finalidade exceto aquela autorizada expressamente por escrito pela OPAS. É vedado à Contratada anunciar ou de outro modo tornar público que está fornecendo produtos ou serviços à OPAS sem a autorização escrita específica da OPAS em cada caso. As disposições deste parágrafo permanecerão em vigor após a conclusão do Contrato.

16.MODIFICAÇÃO: Nenhuma das Partes poderá alterar, modificar ou revisar qualquer aspecto deste Contrato a menos que a emenda seja feita por escrito e assinada por um funcionário autorizado da OPAS responsável por contratação e pela Contratada.



17.FORÇA MAIOR: Independentemente da cláusula 10, nenhuma das partes será responsabilizada por atraso, impossibilidade ou impraticabilidade de cumprir as condições do Contrato por motivos de força maior, que incluem entre outros: guerra, tumultos, distúrbios públicos, terremotos, incêndios, explosões, enchentes ou outras condições meteorológicas adversas, greves, confiscos ou outros fatores além do seu controle, incluindo, mas não limitados a medidas extraordinárias tomadas por um governo que afetem de forma adversa as transações comerciais de rotina. A incapacidade da Contratada ou da OPAS de cumprir quaisquer de suas obrigações aqui previstas não será considerada como sendo uma violação ou inadimplência deste Contrato, na medida em que tal incapacidade decorra de um evento de força maior, contanto que a parte afetada notifique à outra e tome as devidas precauções, o devido cuidado e as medidas alternativas cabíveis, tudo com o objetivo de cumprir os termos e as condições deste Contrato.

18.RESCISÃO: Este Contrato pode ser rescindido pela OPAS mediante notificação escrita à Contratada enviada com pelo menos quinze (15) dias antes da data efetiva de terminação. No caso dos produtos sendo fabricados ou embalados conforme especificações da OPAS, o Contrato pode ser rescindido com uma notificação escrita com antecedência mínima de 45 dias da data efetiva de extinção. Em caso de rescisão, a OPAS compensará a Contratada pelos produtos aceitos pela OPAS ou serviços a ela prestados e considerados pela Organização como sendo satisfatórios.

19.RESOLUÇÃO DE DISPUTAS: A OPAS e a Contratada dedicarão os seus melhores esforços para dirimir amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrentes de, ou em relação a este Contrato. A menos que essa disputa, controvérsia ou reivindicação entre as Partes decorrentes deste Contrato ou a ele referentes, ou o descumprimento, rescisão ou invalidade, sejam solucionadas amigavelmente dentro de sessenta (60) dias após o recebimento por uma das Partes do pedido dessa resolução amigável da outra Parte, as eventuais disputas, controvérsias ou demandas serão submetidas por qualquer uma das Partes à arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da CNUDMI então em vigor. O tribunal arbitral não terá nenhuma autoridade para outorgar os danos punitivos. Qualquer sentença arbitral proferida em consequência dessa arbitragem será considerada como sendo a adjudicação final de qualquer controvérsia, reivindicação ou disputa em questão, e será vinculativa entre as Partes.

20.PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES: Nada contido neste Contrato será considerado como renúncia, expressa ou implícita, de quaisquer imunidade, seja ela de litígio [should read, "immunity from suit"], processo judicial, confisco, tributação, ou outra imunidade ou privilégio que a OPAS venha a desfrutar, seja por efeito de tratado, convenção, lei, ordem ou decreto de caráter internacional ou nacional, ou de outra natureza, ou de acordo com o direito consuetudinário internacional.

21.ISENÇÃO TRIBUTÁRIA: A OPAS está isenta de pagamentos de impostos sobre a venda, o uso e o consumo, e está isenta de tarifas aduaneiras e encargos de natureza semelhante incidentes sobre artigos importados ou exportados para uso oficial. A OPAS poderá deduzir de uma fatura qualquer isenção de tributos, tarifas ou encargos aos quais pode fazer jus ao amparo desses privilégios e imunidades.

22.ANTITERRORISMO: A Contratada certifica que não é uma pessoa física ou entidade constante da Nova Lista Consolidada estabelecida e mantida pelo Comitê 1267 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. A Contratada envia os melhores esforços para assegurar que nenhuma verba fornecida nos termos deste Contrato será usada para beneficiar, direta ou indiretamente, indivíduos ou entidades associadas com o terrorismo.

23.VEDADO BENEFÍCIO A FUNCIONÁRIOS DA OPAS: A Contratada garante que nenhum funcionário da OPAS será autorizado a ter qualquer participação ou parte do Contrato ou a ter qualquer benefício que de outro modo dele possa se originar. É proibido aos funcionários da OPAS aceitar qualquer tipo de presente ou oferta de hospitalidade além daquela de valor simbólico. A OPAS espera que suas Contratadas não ofereçam nenhum benefício tais como produtos ou serviços grátis ou posto de trabalho ou oportunidade comercial para nenhum funcionário ou ex - funcionário da Organização com o objetivo de facilitar a relação empresarial do fornecedor com a OPAS.

24.NEGOCIAÇÃO EM BENEFÍCIO PRÓPRIO (Self - dealing): A Contratada não poderá fazer ofertas para fornecimento de produtos ou serviços à OPAS que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, aos produtos ou serviços fornecidos nos termos deste Contrato.

25.INDEPENDÊNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS: Qualquer disposição deste Contrato proibida pelas leis de qualquer jurisdição será inválida, na referida jurisdição, dentro do alcance dessa proibição, sem invalidar as disposições remanescentes deste Contrato.

CON24-00019129 Julio Cesar Rabelo Alves

Relatório de auditoria final

2024-09-17

Criado em:	2024-09-17
Por:	Organizacao Panamericana da Saude (bracompras@paho.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAACX6mCsgthoZtk0UGYmHyPClbcXzPEflu

Histórico de "CON24-00019129 Julio Cesar Rabelo Alves"

 Documento criado por Organizacao Panamericana da Saude (bracompras@paho.org)

2024-09-17 - 10:08:54 GMT- Endereço IP: 200.252.214.131

 Documento enviado por email para guzmanlel@paho.org para assinatura

2024-09-17 - 10:09:35 GMT

 Email visualizado por guzmanlel@paho.org

2024-09-17 - 12:32:35 GMT- Endereço IP: 104.47.55.254

 O signatário guzmanlel@paho.org inseriu o nome POR/ LELY GUZMAN ao assinar

2024-09-17 - 12:33:23 GMT- Endereço IP: 200.252.214.131

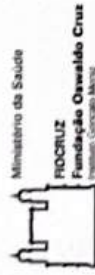
 Documento assinado eletronicamente por POR/ LELY GUZMAN (guzmanlel@paho.org)

Data da assinatura: 2024-09-17 - 12:33:25 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.252.214.131

 Contrato finalizado.

2024-09-17 - 12:33:25 GMT

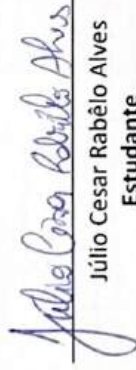


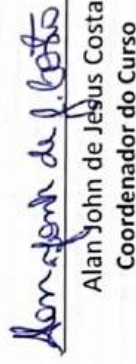


CERTIFICADO

A direção do Instituto Gonçalo Moniz da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições regimentais, confere o presente Certificado a **JÚLIO CÉSAR RABÊLO ALVES**, cédula de identidade nº 1441210261 (21/07/2014 - SSP/BA), nascido em 25/06/1996, nacionalidade Brasileira, natural da Bahia, por haver concluído, no ano de 2022, o Curso de Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Salvador, 09 de setembro de 2022.


Júlio César Rabêlo Alves
Estudante


Alan John de Jesus Costa
Coordenador do Curso


Marilda de Souza Gonçalves
Diretora da Unidade

APOSTILA

O presente Certificado cumpre os dispositivos da Resolução MEC CNRMS Nº 7/2014 e da Portaria Fiocruz nº 928/2017 -PR de 03/07/2017

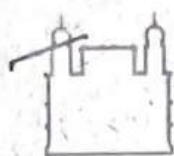
O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, área de concentração Saúde Coletiva, de especialista Lato Sensu na modalidade residência, coordenado pelo Prof. M.Sc. Alan John de Jesus Costa (Mestrado), foi realizado mediante Convênio de Cooperação Técnica entre o Instituto Gonçalo Moniz/ Fiocruz e a Fundação Estatal Saúde da Família no período de 01 de março de 2020 a 01 de março de 2022, totalizando 5760 horas/aula.
Autorização MEC 2014/1891

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Instituto Gonçalo Moniz

Certificado registrado sob o n.º 342, no Livro
n.º 01, fls. 21, em 09/09/2022, de acordo com a
Resolução nº 7, de 13 de novembro de 2014.

Serviço de Gestão Acadêmica, 09/09/2022.

Visto CH
Clara Mutti Vasconcellos
Chefe do Serviço de Gestão Acadêmica



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalo Moniz



HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Matricula: 202003048

Sexo: Masculino

Nascimento: 25/06/1996

Nome: Julio Cesar Rabelo Alves

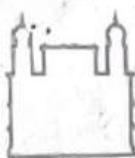
Nacionalidade: Brasileira

CPF: 048.696.885-57

Naturalidade: Bahia

RG: 1441210261 / SSP/BA

Unidade de Aprendizagem	Corpo Docente	Início	Término	Conceito	Carga Horária
Saúde da Família 1	M.Sc Ramon Andrade de Souza M.Sc Rebeca Silva de Barros Esp. Juliane Kely Fagundes Esp. Luiza Monteiro Barros Esp. CAROLINA FRANCO DE AZEVEDO	01/03/2020	01/09/2020	A	1560
Saúde da Família 2	M.Sc Ramon Andrade de Souza M.Sc Rebeca Silva de Barros Esp. Juliane Kely Fagundes Esp. Luiza Monteiro Barros Esp. CAROLINA FRANCO DE AZEVEDO	02/09/2020	03/03/2021	A	1320
Saúde da Família 3	M.Sc. João André Santos de Oliveira	04/03/2021	19/07/2021	A	900
Atenção Integral a Saúde –	M.Sc. Grace Fátima Souza Rosa	20/07/2021	07/09/2021	A	480
Gestão de Serviços e Sistemas de Saúde	M.Sc. Gerson Moreira Oliveira	08/09/2021	06/12/2021	A	750
Redes de Atenção a Saúde	M.Sc. Yvana Karina Esmeralda e Silva	07/12/2021	01/03/2022	A	750
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO					5760



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz



Continuação do Histórico Escolar de: **Julio Cesar Rabelo Alves**

Monografia

MAPA DIGITAL NO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO-RELATO DE EXPERIÊNCIA

Orientador(es):

Esp. Agostinho José Passos Borges

Coordenador(es) curso:

M. Sc. Alan John de Jesus Costa

Duração do curso: 01/03/2020 à 01/03/2022

Código dos conceitos:

A (10 - 9) B (8,9 - 7,5) C (7,4 - 6) D (5,9 - 0)

Legenda:

Esp - Especialista M.Sc. - Mestre Dr. - Doutor

Observação:

O presente curso cumpre o dispositivo na Resolução nº1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação e Portaria Fiocruz nº 928/2017-PR de 03/07/2017.

A Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ está credenciada para certificação de cursos lato sensu pela Portaria 331 de 10 de março de 2017 do Ministério da Educação/MEC.

Alan John de Jesus Costa
Mat. 92843
Coordenador do Programa de Residência
Multiprofissional em Saúde da Família
FESF-SUS/FIOCRUZ

Alan John de Jesus Costa
Coordenador do Curso

Salvador, 5 de Setembro de 2022

Valdemar Falcão 121 Salvador - BA
Tel: (71) 3176-2321 Tel/Fax: (71) 3176-2321
E-mail: ensino.bahia@fiocruz.br
Homepage: www.bahia.fiocruz.br

E-mail: ensino.bahia@fiocruz.br
Homepage: www.bahia.fiocruz.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Geonísio Barroso, s/n, Boa Vista, Centro Administrativo – CEP: 48.110.000.
Tel: (071) 3641-7100, CNPJ: 13.800.685/0001-00

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr. **Júlio César Rabêlo Alves**, Brasileiro, inscrito no CPF nº. 048.696.885-57, trabalhou no **Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Catu-BA**, no período compreendido entre **03 de janeiro de 2023 a 05 de dezembro de 2023**.

O referido funcionário, enfermeiro inscrito no COREN-BA nº. 617.360, foi responsável pelo monitorando dos indicadores do Programa Previne Brasil, além de executar o mapeamento das Unidades de Saúde da Família, a realocação dos Agentes Comunitários de Saúde, a construção de relatórios de gestão, o planejamento das ações de saúde coletiva, a montagem de fluxos assistenciais e a informatização através do e-SUS.

Catu, 06 de dezembro de 2023.


Taiane Santos Simões da Silva
Coordenadora II Recursos Humanos
Matrícula: 6877

Taiane Santos Simões da Silva
COORDENADORA DE RH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

POLEGAR DIREITO

Proibido Plastificar

ASSINATURA DO TITULAR

Júlio Cesar Rabelo Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG-OPF 048.696.885-57 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-03-2024

NOME JULIO CESAR RABELO ALVES

FILIAÇÃO JULIVALDO BASTOS ALVES

NATURALIDADE MARCIA RABELO ALVES

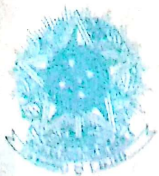
DOC ORIGEM POJUCA BA

C.NAS. CM POJUCA BA DS
SEDE LV 049 FL 004 RT 037880
14.412.102-61

DATA DE NASCIMENTO 25-06-1996

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE AGOSTO DE 1963



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

136.99450.71-5

NÚMERO

9145888

SÉRIE

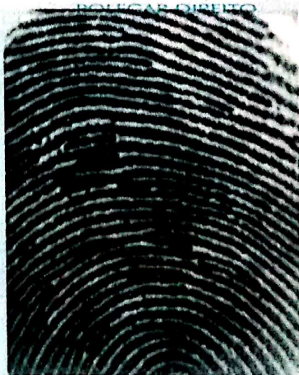
0040

UF

BA

Julio Cesar Roberto Alves

ASSINATURA DO TITULAR





JULIO CESAR RABÊLO ALVES

FILIAÇÃO.....: JULIVALDO BASTOS ALVES

MARCIA RABÊLO ALVES

NASCIMENTO.....: 25/06/1996

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: POJUCA - BA

DOCUMENTO.....: C. I. 1441210261 21/07/2014 SSP BA

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 048.696.885-57 CNH.....:

TIT. ELEITOR: 145238300507

SEÇÃO: 52

ZONA: 200

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/BA - 05/02/2015

João Sines
Joa MARIA EULIO COSTA SENEZ
Representante Permanente do Tribunal e Juizagem no Estado da Bahia

ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



Ourocard



VÁLIDO SOMENTE NO BRASIL

[Redacted card number]

VÁLIDO ATÉ

12/24

JULIO C R ALVES

3268-9

26.008-8

elo

Meu Perfil



Julio

Ag. 3268-9 • Cc. 26008-8

Visto em 21/03/24 às 14:49



CONFIGURAÇÕES



Geral

Configure notificações, acesso ao App, imagens da tela de login e mais



Cadastro

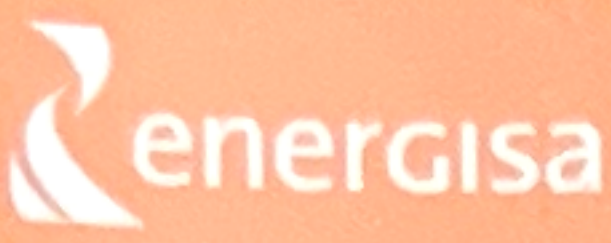
Edite dados pessoais, profissionais, email, telefone e outros itens



Privacidade

Personalize sua privacidade e saiba como o BB trata seus dados pessoais





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-160
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.436

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

POUSADA EDESIO

RUA FRANCISCO RABELO LEITE NETO, 240 / AP 02 - ATALAIA
ARACAJU / SE CEP 49037240 (AG 1)
ROTEIRO 15-1-500-2250

CPF/CNPJ/RANI 17X XXX XX5-34

CÓDIGO DO CLIENTE
3/1194601-9
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
E6020863914

REF: MÊS / ANO
Ago / 2025

VENCIMENTO
01/09/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 246,10



NOTA FISCAL Nº 030604126 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 25/08/25
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2825 0813 0174 6200 0163 6600 1030 6041 2620 6649 4783

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 6/2025) R\$ 54,97 importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.
- AVISO: Permanecendo em atraso os 'DÉBITOS ANTERIORES', já reavistados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
- Problemas na Iluminação Pública ligue para sua prefeitura pelo número 0800 0021743 Problemas com Iluminação Pública, contate a Prefeitura local de seu município.
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	24/07/25	25/08/25	32	24/09/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consumo em kWh	KWH	244	0,943800	230,28	10,38	230,28	20	46,05	0,712470
Adic. B Vermelha				23,06	1,03	23,06	20	4,61	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB. IUM PÚBLICA				7,28	0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS ITAIPULEI 10.438/2002 12/2024				-14,52	0,00	0,00	0	0,00	

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA

Objeto de Consultoria: consultoria/assessoria especializada para execução de atividades relativas a elaboração de um Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe. Tal instrumento deverá subsidiar a gestão estadual e municipal, promovendo maior transparência, racionalidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE PAGAMENTO DA CONSULTORIA/ASSESSORIA					
ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	MÉDIA DE HORAS DE TRABALHO DIMENSIONADAS PARA CADA PRODUTO	VALOR DA HORA	TOTAL
Atividades de formulação, articulação e assessoramento	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos produzidos	FEV/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		MAR/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		ABR/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		MAI/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		JUN/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		JUL/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		AGO/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		SET/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		OUT/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		NOV/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		DEZ/26	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
		JAN/27	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000
TOTAL			720	-	R\$ 72.000,00

OBS.: O pagamento deverá ocorrer mensalmente, durante 12 (doze) meses de trabalho em parcelas iguais.

Documento assinado digitalmente
 JULIO CESAR RABELO ALVES
Data: 19/01/2026 12:35:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CESAR RABÊLO ALVES
14.412.102-61

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO CESAR RABELO ALVES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CQVA-NUQI-EOGI-T8GX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JULIO CESAR RABELO ALVES 19/01/2026 12:35:02 (Certificado Digital)

TERMO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual, com experiência comprovada em consultoria e/ou assessoria na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde, destinada a subsidiar a elaboração, o aprimoramento e a consolidação de instrumentos estratégicos relacionados ao financiamento, à gestão e à organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe. As atividades incluem análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas e sistematização de documentos técnicos.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, em face de sua alta heterogeneidade ou complexidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÊS
1	Contratação de assessoria no processo de aprimoramento técnico-científico da Atenção Primária Estadual	horas	R\$ 100,00	60 horas/mês	R\$ 6.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº

14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Atenção Primária à Saúde constitui o eixo estruturante do Sistema Único de Saúde, sendo responsável pela coordenação do cuidado, pela ordenação das Redes de Atenção à Saúde e pela indução de práticas orientadas pelos princípios da equidade, integralidade e territorialização; contudo, no âmbito estadual, observa-se a inexistência de instrumento técnico e normativo consolidado que organize critérios, parâmetros, mecanismos de indução e estratégias de monitoramento do financiamento estadual da APS, alinhado às diretrizes nacionais e às especificidades territoriais dos municípios sergipanos, o que fragiliza a tomada de decisão da gestão, dificulta a transparência na alocação de recursos e limita o potencial do cofinanciamento estadual como indutor da qualificação do cuidado e do fortalecimento da APS; ademais, destaca-se que a FUNESA e a SES não dispõem de profissionais especialistas na área de atuação pretendida, tampouco de profissionais que reúnam condições técnicas equivalentes às do consultor indicado, sendo que o detalhamento da fundamentação da contratação encontra-se descrito em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de assessoria técnica especializada para conduzir, de forma integrada e contínua, o processo de diagnóstico, análise, formulação, pactuação e sistematização de instrumentos estratégicos relacionados à Atenção Primária à Saúde, com ênfase no financiamento estadual, compreendendo a realização de análises

situacionais e normativas, estudos comparativos com experiências estaduais e nacionais, apoio técnico a grupos de trabalho, construção participativa de diretrizes e critérios, bem como a sistematização de documentos técnicos orientadores, assegurando o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde e às necessidades do território sergipano, sendo que a descrição detalhada da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação como um todo se encontram pormenorizados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar. Para a execução do objeto, exige-se profissional ou equipe com notória especialização, nos termos da legislação vigente, e experiência comprovada em Atenção Primária à Saúde e planejamento em saúde, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. Experiência comprovada em consultoria ou assessoria técnica em políticas, programas ou projetos de Atenção Primária à Saúde;
- II. Domínio dos marcos normativos do Sistema Único de Saúde e dos instrumentos de planejamento e financiamento em saúde;
- III. Capacidade analítica para realização de diagnósticos situacionais e estudos comparativos;
- IV. Habilidade para condução de processos participativos, oficinas técnicas e articulação interinstitucional;
- V. Capacidade de elaboração, revisão e sistematização de documentos técnicos, relatórios analíticos, notas técnicas e propostas normativas.

5.2 Não será admitida subcontratação do objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	MÉDIA DE HORAS DE TRABALHO/MÊS
Atividades de assessoramento, formulação e articulação.	Relatório técnico mensal contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos produzidos.	Fevereiro/2026	60
		Março/2026	
		Abril/2026	
		Maior/2026	
		Junho/2026	
		Julho/2026	
		Agosto/2026	
		Setembro/2026	
		Outubro/2026	
		Novembro/2026	
		Dezembro/2026	
		Janeiro/2027	

A execução do serviço observará as seguintes condições:

- I. O início da execução ocorrerá após a assinatura e publicação do contrato;
- II. As atividades poderão ser realizadas de forma presencial, nas dependências da Fundação Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, ou de forma remota, conforme pactuação prévia;
- III. A execução será orientada por plano de trabalho construído conjuntamente com a Diretoria de Atenção Primária à Saúde e a Escola de Saúde Pública de Sergipe, com definição de prioridades, cronograma e produtos.
- IV. O cronograma dos serviços está apresentado na tabela mencionada no item 6.
- V. Para garantir o fluxo contínuo e eficiente dos serviços, é imperativo que o Contratado forneça os produtos resultantes de seu trabalho, tais como projetos, instrumentos, listas de verificação, relatórios e quaisquer outros itens necessários, em quantidade e

qualidade conforme solicitado. Além disso, é essencial que ele esteja aberto a reformulações conforme necessário pela equipe técnica da SES/Funesa.

VI. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A assessoria técnica deverá desenvolver, entre outras atividades necessárias ao alcance do objeto:

I. Realizar diagnóstico situacional do financiamento e da organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe;

II. Analisar fontes de financiamento, critérios vigentes e fluxos de repasse estadual para a APS;

III. Desenvolver estudos comparativos sobre modelos de financiamento e organização da APS;

IV. Apoiar tecnicamente grupos de trabalho e instâncias de gestão estadual relacionadas ao cofinanciamento da APS;

V. Propor diretrizes, critérios e parâmetros técnicos para o financiamento estadual da Atenção Primária à Saúde;

VI. Construir indicadores, mecanismos de monitoramento e estratégias de avaliação;

VII. Conduzir e facilitar oficinas técnicas, reuniões de trabalho e processos de construção participativa;

VIII. Elaborar, revisar e sistematizar minutas, versões preliminares e versão final do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde;

IX. Apoiar a elaboração e o aprimoramento de documentos técnicos, políticas, notas técnicas e materiais orientadores relacionados à APS;

X. Produzir relatórios técnicos periódicos, com descrição das atividades realizadas e dos produtos entregues.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.2 Compete a Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso do Contratado a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com o estabelecido no Contrato.

9.3 OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

9.3.1 Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Estadual de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;

e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

f) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da FUNESA ou ao interesse do Serviço Público;

g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Fundação Estadual de Saúde e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A FUNESA poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FUNESA poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Aline Barreto Gonzaga Silva, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3.1 A gestora do contrato para administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, será a servidora Paulina Vilar Carvalho.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023.

10.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

10.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pela Coordenação de Educação Permanente (COEPE), de acordo com o disposto neste item.

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: 11.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou;

11.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 O pagamento mensal ficará condicionado a quantidade de horas de serviços prestados pelo consultor contratado, sendo certo que R\$ 100,00 (cem reais) é o custo por hora da assessoria, o qual se limitará, mensalmente, a prestação máxima de 60 horas, perfazendo o montante de R\$6.000,00 (seis mil reais).

11.2.1 Verificada a quantidade de horas trabalhadas, o pagamento proporcional será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

11.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

11.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021, em razão da natureza singular do objeto e da exigência de notória especialização.

12.2 A opção pela inexigibilidade de licitação assegura a contratação de profissionais altamente capacitados, com histórico reconhecido e qualificação técnica compatível com as exigências da assessoria, garantido assim a eficácia, a eficiência e a qualidade na execução dos projetos planejados.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 03PH-2BMS-KJVT-T7YF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/01/2026 11:07:57 (Docflow)

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 338/2026-FUNESA, Datada de: 22/01/2026.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência - Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe

Página 1 de 1

Senhor (a) Diretor (a),

Considerando o Contrato Estatal de Serviços nº 01/2025 – Plano Anual de Atividades da Funesa (PAA) para o ano de 2026, vigente.

Considerando que o PAA 2026 prevê a realização da ação “I.1.25 QUALIFICA DAPS: APRIMORAMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO DA DAPS”, que tem como objetivo a contratação de consultoria especializada com vistas a promover a visão da importância de propor melhorias fundamentadas em conhecimentos científicos, educação permanente com foco em escrita científica, análise de evidências, elaboração de documentos técnicos, capacitar os trabalhadores para atuar de forma qualificada nas demandas da APS e apoiar a Diretoria de Atenção Primária à Saúde nas demandas de avaliação técnico científica de indicadores e legislações.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos contidos no processo;

Encaminho o Termo de Referência com vistas à contratação de serviços de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual, com experiência comprovada em consultoria e/ou assessoria na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde.

OBS.: A fundamentação da contratação, justificativa da demanda, de seus quantitativos e outras informações encontram-se detalhadas em tópicos específicos nos documentos contidos nesse processo.

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0P5N-G2HJ-COCC-UQ5O



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/01/2026 11:28:20 (Docflow)

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA

Página: 1/1

DESPACHO Nº 24/2026-FUNESA

Processo nº: 218/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA
Assunto: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe
Interessado: COEPE

Vieram os autos do presente processo administrativo para análise e autorização da continuidade dos trâmites voltados a pretendida aquisição oriunda da respectiva Superintendência.

O processo encontra-se instruído com os seguintes artefatos de planejamento:

- Autorização da Diretora da FUNESA;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência.

Em razão do exposto, encaminho os autos para providências na forma da legislação regente.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NDIB-D6UL-PWJT-VCZ5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- MARCELO PASSOS SILVA ***97890*** DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/01/2026 12:11:27 (Docflow)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2026

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

CONTRATO ESTATAL Nº: 01/2025

VIABILIDADE FUNESA – ASSESSORIA TÉCNICO-CIENTÍFICO

SETOR: COEPE/DAPS

Nº AÇÃO: 25 - QUALIFICA DAPS / APRIMORAMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO DA DAPS.

REF. Viabilidade para contratação, aquisição, aditativação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se da análise de viabilidade orçamentária para contratação de serviços de assessoria no processo de aprimoramento técnico-científico da Atenção Primária Estadual da Diretoria de Atenção Primária à Saúde/DAPS e a Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP-SE)/FUNESA.

A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá a Conta do **Plano Anual de Atividades/PAA 2026** e destaque orçamentário da área, referente ao presente exercício.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão

da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante ao documento que originou o presente processo em observação à despesa prevista conforme **PAA 2026**, observa-se:

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO			
ÁREA	SETOR	DESCRIÇÃO	VALOR
OPERACIONAL/ EDUCACIONAL	COEPE	DAPS – AÇÃO Nº 25 QUALIFICA DAPS / APRIMORAMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO DA DAPS	R\$ 72.000,00
DESPESA PREVISTA: R\$ 72.000,00			

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente e que este deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 26 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1KQH-RGQQ-FO3Y-CDT9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/01/2026 15:54:22 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 26/01/2026 12:53:03 (Docflow)

PROCESSO Nº: 218/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \% \quad \frac{72.000 \times 100}{144.000} = 50$$

**Valor Original
(DFD 0724/2026)**

R\$ 144.000,00

Saldo Atual

R\$ 144.000,00

Despesa Pretendida

R\$ 72.000,00

Impacto Orçamentário

50 %

Feita a apreciação acima, conclui-se que o impacto orçamentário da citada contratação se dará ao percentual de **50 %** sobre o valor original do DFD de n.º **0724/2026**

Aracaju, 27 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EY9E-HT44-AHAE-XF3Q



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 27/01/2026 10:14:48 (Docflow)

quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025 Aracaju - Sergipe

Nº 29.583

JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENLOBAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 0128/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 664/2025 - PGE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA: LH EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: GENINHO BATALHA PARA O EVENTO DA FESTA DO POVOADO SÃO MATEUS - GARARU/SE.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 0128/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 664/2025 - PGE.
OBJETO: GENINHO BATALHA PARA O EVENTO DA FESTA DO POVOADO SÃO MATEUS - GARARU/SE.
JUSTIFICATIVA: A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENLOBAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 0123/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 627/2025 - PGE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.
OBJETO: TATY GIRL PARA O EVENTO DA FESTA DE SANTOS REIS 2025 - SALGADO/SE.
VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 0123/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 627/2025 - PGE.
OBJETO: TATY GIRL PARA O EVENTO DA FESTA DE SANTOS REIS 2025 - SALGADO/SE.
JUSTIFICATIVA: A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENLOBAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 104/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.

NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 491/2025 - PGE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA: RB SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: SAMUEL SILVA PARA O EVENTO DA FESTA DE 66 ANOS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS DO POVOADO TATU - JAPOATÁ/SE.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 0104/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 491/2025 - PGE.
OBJETO: SAMUEL SILVA PARA O EVENTO DA FESTA DE 66 ANOS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS DO POVOADO TATU - JAPOATÁ/SE.
JUSTIFICATIVA: A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENLOBAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 26,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidores e servidoras para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Contratações Diretas), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) a nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas na Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substituí-lo;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Katia Silvana Rosendo dos Santos**, inscrita no CPF: XXX.601.485-XX, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:

- a) Laura Jammile Santos Ribeiro, inscrita no CPF: 063.XXX. XXX-81;
- b) Robson José Santos Lima, inscrito no CPF: 654.XXX.XXX-82;
- c) Victor Antônio Borges Reis Mendes, inscrito no CPF: 048.XXX.XXX-90;
- d) Vera Lúcia Reis de Azevedo, inscrita no CPF: XXX.490.755-XX;
- e) Maria Ronice Souza de Oliveira, inscrita no CPF: 980.XXX.XXX-87.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de Presidente o mesmo será substituído pelo membro designado na alínea “a”.

Art. 3º - O Agente de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como Agente de Contratação perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 6º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 14 de 08 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral

(<https://www.comprasnet.se.gov.br>)

Página Inicial

 Placar de Economia **2025** | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | Mais

PREGÕES finalizados	> Quantidade:	265	DISPENSAS finalizados	> Quantidade:	1286	 ECONOMIA TOTAL R\$ 416.070.988,4 * Referente aos processos eletrônicos
	> Valor de Referência:	R\$ 2.162.305.348,30		> Valor de Referência:	R\$ 125.933.131,83	
	> Valor Arrematado:	R\$ 1.769.684.175,36		> Valor Arrematado:	R\$ 102.483.316,36	
	> Economia:	R\$ 392.621.172,94		> Economia:	R\$ 23.449.815,47	

CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)

CPF / CNPJ / Nome / Razão Social:

Pesquisar

CNPJ: 048.696.885-57
NOME EMPRESARIAL: JÚLIO CÉSAR RABÊLO ALVES
"NÃO CONSTA, EM NOSSO CADASTRO, COM NENHUMA RESTRIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE"

CADFIMP

Publicado em 11 Março 2016. [E-mail \(/index.php/component/mailto?tmpl=component&template=fidelity_j3&link=aaadb17072bd2ccacb47e612b5aee510dbc3c537\)](#)
[Imprimir \(/index.php/cadfimp?tmpl=component&print=1&page=\)](#)



Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

Acesso Rápido

- Página Inicial (/index.php)
- Institucional
- Legislação (<https://www.se.gov.br/seclog/legislacao>)
- Calendário

</index.php/calendario>

Fornecedores

<http://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx>

Catálogo

</index.php/catalogo>

Regulamentação

</index.php/regulamentacao2>

FAQ

</index.php/fale-conosco>

Links

</index.php/links>

SECLOG

<https://www.se.gov.br/seclog/home>

Ouvidoria

https://www.se.gov.br/seclog/ouvidoria_sic

Onde Estamos

Rua Duque de Caxias, 346, 1º andar, Bairro São José

CEP: 49.015-320 - Aracaju/SE

Tel: (0xx79) 3226-2246 - (79) 3226-2293 - (79) 3226-2260

Horário de Atendimento: 07h às 13h

email: comprasnet@seclog.se.gov.br (<mailto:comprasnet@seclog.se.gov.br>).



GOVERNO DE SERGIPE (<https://www.se.gov.br/>)



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2026
Processo Administrativo 218/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o artigo 74, inciso III, alínea “c”, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Aracaju /SE, XX de XXXXXX de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – 10.437.005/0001-30

CONTRATADA: JULIO CESAR RABÊLO ALVES – CPF nº 048.XXX.XXX-57

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual, com experiência comprovada em consultoria e/ou assessoria na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde, destinada a subsidiar a elaboração, o aprimoramento e a consolidação de instrumentos estratégicos relacionados ao financiamento, à gestão e à organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe.

DO VALOR: O valor total estimativo da despesa é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o DFD nº 0724/2026 inserida o comprasnet (sistema estadual para essa finalidade) e, esta alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.



JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, por meio da Comissão de Contratação Direta, instituída pela portaria n. 26/2025 datada de 04 de fevereiro de 2025, vem manifestar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação pertinente a Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, para execução de atividades na área da Atenção Primária à Saúde.

Para a devida contratação a Equipe de planejamento apresentou a seguinte justificativa:

Diante da complexidade do financiamento da APS e da necessidade de articular aspectos técnicos, normativos, orçamentários e operacionais, torna-se imprescindível a elaboração de um Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe. Tal instrumento deverá subsidiar a gestão estadual e municipal, promovendo maior transparência, racionalidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Para a elaboração desse plano, faz-se necessária a contratação de assessoria técnica especializada, com experiência comprovada em consultoria/assessoria na Atenção Primária à Saúde e planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas e sistematização de documentos técnicos. A inexistência, no quadro funcional, de profissionais com dedicação exclusiva e expertise específica para conduzir esse processo de forma aprofundada justifica a contratação externa, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

Diante do acima justificado está evidente a necessidade da Administração em contratar consultoria especializado, por Inexigibilidade, para Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde, destinada a subsidiar a elaboração, o aprimoramento e a consolidação de instrumentos estratégicos relacionados ao financiamento, à gestão e à organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Cumprе consignar que a Constituição da República, dita cidadã, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório é inexigível em determinados casos dispostos em lei, o presente caso se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea “c” da referida lei, que



trata sobre a contratação de serviços técnicos de notória especialização por meio de inexigibilidade de licitação, como visto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessoria e consultoria técnica;

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A doutrina administrativa reconhece a inexigibilidade de licitação como instrumento necessário para garantir que a administração pública possa contratar serviços ou bens em situações nas quais a competição é inviável.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “a inexigibilidade de licitação pressupõe a inexistência de alternativas razoáveis no mercado, o que implica que a disputa entre os possíveis contratados não conduziria à escolha da melhor proposta” (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, DIOGENES GASPARINI ressalta que a inexigibilidade é válida quando a competição é impossível, como ocorre na contratação de profissionais ou empresas que detenham notória especialização, que se traduz em conhecimentos específicos e comprovada qualidade no desempenho das funções que lhes são demandadas (Direito Administrativo).

A situação ora em análise apresenta as seguintes características:

1. Serviço é técnico especializado.
2. Serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado.



3. Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços de consultoria/instrutórias prestadas por entidades do mesmo ramo.

Diante desse quadro, a situação concreta de um único prestador do serviço pretendido pela Administração configura inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista no inciso III alínea c do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza predominantemente intelectual e serem, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa. É por estes motivos que uma situação que gera a inexigibilidade de licitação pode ser considerada como regra, não sendo uma faculdade para a Administração, mas sim uma imposição de circunstâncias que impede a realização da licitação, sempre que esta for viável diante da situação fática.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor estimativo total de **R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)** onde o valor hora do profissional será **R\$ 100,00 (cem reais)**.

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Já as razões de escolha devem ser contempladas através da demonstração da notória especialização do fornecedor a ser contratado, tendo em vista a qualidade do Consultor pretendido, conforme se verifica em comprovações acostadas aos autos.

DA RAZÃO PARA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para escolha do executante a área demandante apresentou a seguinte justificativa:

Os serviços a serem prestados, possuem natureza singular, na medida em que demandam uma combinação de experiências, como: nos serviços de saúde (experiência de trabalho na atenção primária); na participação em instituições de ensino; de competência técnica em pesquisa científica para realizar a busca de evidências que subsidiem a construção de documentos técnicos que orientem a prática dos profissionais de saúde.



O profissional que a Instituição almeja contratar é referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque. Conforme destacado no currículo, anexo ao processo administrativo.

CONCLUSÃO

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Equipe de planejamento, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos da alínea **c** inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021.

Isto posto, atendido o quanto disposto na alínea **c** inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa a Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, para ratificá-la e determinar a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado como condição “*sine qua non*” para eficácia deste ato.

Aracaju/SE, xx de xxxxx de 2026.

Katia Silvana Rosendo dos Santos
Agente de Contratação
FUNESA

**Lista de Verificação de Cumprimento dos
Requisitos para Processos de Contratação Direta**

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - 10.437.005/0001-30
CONTRATADA: JULIO CESAR RABÊLO ALVES – CPF nº 048.XXX.XXX-57
PROCESSO : 218/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

DISPENSA art. 75, inciso xx ()

INEXIGIBILIDADE art. 74 inciso III (x)

DOCUMENTOS DO ÓRGÃO	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
AUTORIZAÇÃO (ART. 99, VIII DO DECRETO N° 342/23)	X				
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ANÁLISE DE RISCOS, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)			X		
ESTIMATIVA DE DESPESA CALCULADA NA FORMA DO ART. 23 DA LEI 14.133/21 (ART. 99, II DO DECRETO N° 342/23)	X				
PARECERES JURÍDICOS E TÉCNICOS, SE FOR O CASO, PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS (ART. 99, III					

DO DECRETO N° 342/23)					
VIABILIDADE FINANCEIRA	X				
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (ART. 99, V DO DECRETO 342/23)	X				
RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE (ART. 99, VI DO DECRETO N° 342/23)	X				
JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 99, VII DO DECRETO N° 342/23)	X				
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FUNDAMENTADA NO ART. 75, VIII DA LEI º 14.133/21			X		
JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE, COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO (ART. 99, IX DO DECRETO N° 342/23)	X				
SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO CLARA DO OBJETO	X				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO	X				
PESQUISA DE MERCADO (ART. 23 DA LEI 14.133/21 E ARTIGOS 44 À 49 DO DECRETO N°			X		

342/23)					
MINUTA DO EDITAL			X		
MINUTA DO CONTRATO	X				
PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO COMPRASNET (DECRETO 24.480/07, ART. 2º E DECRETO Nº 342/23, ART. 7º, INCISO XXIII, E ART. 53, INCISO I)			X		
EM CASO DE INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 74, I DA LEI Nº 14.133/21, PROVIDENCIAR ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDO PELO ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO LOCAL, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE			X		
CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ART. 99, X DO DECRETO Nº 342/2023)	X				
EM CASOS DE GRANDE VULTO E ALTA COMPLEXIDADE, ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA FORMULAÇÃO OU			X		

IMPLEMENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (ART. 99, XIII DO DECRETO Nº 342/2023)					
EM CASO DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/21, ANEXAR DECLARAÇÃO DE QUE O QUANTITATIVO DE BENS A SER ADQUIRIDO RESTRINGE-SE SOMENTE À PARCELA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A CONCRETIZAÇÃO DO DANO.			X		
AVALIAÇÃO DO CEHOP (LOCAÇÃO)			X		
MANIFESTAÇÃO DA SUPAT (LOCAÇÃO)			X		

HABILITAÇÃO (ART. 85, V DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF DE 1988 – NÃO EMPREGA MENORES			X		

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 85, I DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
COMPROVAÇÃO DA SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/21)			X		
AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER			X		

CONTRATADA, QUANDO COUBER					
------------------------------	--	--	--	--	--

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 85, III, DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO O ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NA RECEITA FEDERAL (ART. 68, I DA LEI Nº 14.133/21)			X		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOVER (ART. 68, II DA LEI Nº 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS DA SEDE DO LICITANTE OU OUTRA EQUIVALENTE (ART. 68, III DA LEI Nº 14.133/21)			X		
CERTIFICADO DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS (ART. 68, IV DA LEI Nº 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 68, V DA LEI Nº 14.133/21)			X		
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.			X		

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 85, II DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/N ÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVE L	Nº DA FOLH A	DATA VENCIMENT O
REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, I DA LEI Nº 14.133/21)					
CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, II DA LEI Nº 14.133/21)					
INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS (ART. 67, III DA LEI Nº 14.133/21)			X		
PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, IV DA LEI Nº 14.133/2021)			X		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, V DA LEI Nº 14.133/2021)			X		
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI DA LEI Nº 14.133/2021)			X		

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 85, IV DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/N ÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVE L	Nº DA FOLH A	DATA VENCIMENT O
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ART. 69, I DA LEI Nº 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (ART. 69, II DA LEI Nº 14.133/21)			X		

Katia Silvana Rosendo dos Santos
 Agente de Contratação
 FUNESA



SECRETARIA ESPECIAL DE
GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Bom dia, Laura Jammile
segunda-feira, 14 de abril de 2025

[Voltar a página inicial](#) [Alterar senha](#) [Sair](#)

Caixa de Entrada	Administrativo ▼	Relatórios	Manual	PNCP
------------------	------------------	------------	--------	------

Bom dia Laura Jammile

Resumo	Catalogo / iGesp
Aguardando assinatura	Voltar para filtragem
Minha caixa de entrada de pr	Exibindo um total de 1 materiais/serviços
Consultas de Dispensas / Ine	>> SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS >> SERVICOS NA AREA ADMINISTRATIVA >> SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA (1)
Consultas de Licitações	Cód. 346923-9 - SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL
Catálogo iGesp	
Fornecedores	
Avisos	

Página atualizada em 14/Abr às 11:25:01



Copyright © 2012 - I2BG - Ideas to be great





CONTRATO Nº XX/202X
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/202X

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA INTELECTUAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DESTINADA A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO, O APRIMORAMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS AO FINANCIAMENTO, À GESTÃO E À ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E DO OUTRO LADO JULIO CÉSAR RABÊLO ALVES, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10437005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes n. 33, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-100, neste ato representada por sua Diretora-geral, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor Administrativo Financeiro, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

CONTRATADA: XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX com endereço XXXXXXXXXXXXXXXX;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, **processo administrativo nº XXXX/202X, Inexigibilidade de Licitação n. XX/202X, Termo de Referência** e seus **ANEXOS** e a **PROPOSTA** apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Por força do presente Instrumento Contratual, fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE, integralmente o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA INTELECTUAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DESTINADA A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO, O APRIMORAMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS AO FINANCIAMENTO, À GESTÃO E À ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE, atendendo fielmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais Anexos do respectivo processo administrativo que originou esta avença e na PROPOSTA apresentada pela Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. O valor Total estimado é **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**, sendo que o valor mensal do presente contrato será pago em conformidade com a demanda mensal de serviços resultante do quantitativo de horas técnicas no valor de R\$ XXX (XXXXX) decorrente da prestação de serviços realizados a ser pago mensalmente em até XXX (XXX) dias a partir da apresentação da nota fiscal / fatura acompanhada das respectivas Certidões Fiscais e somente de acordo com o atestado e aceite definitivo do Gestor do Contrato designado pela Diretoria-Geral desta Fundação.

3.2. Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o DFD nº 0724/2026 inserida o comprasnet (sistema estadual para essa finalidade) e, esta alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços acima especificados, estão inclusas todas as despesas previdenciárias, fiscais e trabalhistas, que serão recolhidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento, que seja relativa à execução do objeto do presente contrato administrativo, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início da prestação dos serviços até a sua entrega, bem como, todos os encargos inerentes à completa e perfeita execução do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

I -. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNESA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

II -. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

III -. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;

IV -. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela FUNESA;

V -. Cumprir os prazos estipulados pela FUNESA, conforme constam no Termo de Referência e anexos.

VI -. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.2. A **CONTRATADA** obrigará-se a executar o objeto deste contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que não estiver em conformidade com as exigências.

4.3. A **CONTRATADA**, é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste Instrumento, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



5.1. São obrigações da contratante:

- I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III – Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V – Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE, por mais de 01 (um) dia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A não observância do prazo de início e término do objeto, pela CONTRATADA, implicará multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato Administrativo, do respectivo Termo de Referência e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA neste Certame, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fato superveniente que implique a manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a CONTRATADA descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito à indenização ou ressarcimento.



PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATANTE for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a CONTRATADA, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

9. CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA responderá pela perfeita execução dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão de obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara ser a única responsável pela mão de obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será executado e deverá ser realizado nas dependências da Fundação Estadual de Saúde de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Fundação, dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Estadual de Saúde demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10. O presente contrato está submetido às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que serão utilizados para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, bem como poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições de direito privado e administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11. A CONTRATANTE através de Gestor de Contrato designado acompanhará e fiscalizará o objeto ora contratado em conformidade com o modelo de Gestão constante no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização referida nesta cláusula não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a CONTRATADA, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o



assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Aracaju-SE, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

PARECER n.º 08/2026 – PROJU/FUNESA

Processo Administrativo n.º 2018/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA.

Referência: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração do Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe.

Interessado: Coordenação de Educação Permanente (COEPE).

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO CONSULTOR JÚLIO CÉSAR RABÊLO ALVES. 1. Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, para execução de serviços de assessoria técnica especializada em consultoria e/ou assessoria na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. 2. Escolhas do prestador e do preço devidamente justificadas. 3. Parecer favorável com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação do consultor JÚLIO CÉSAR RABÊLO ALVES para prestação de serviços de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual, em consultoria e/ou assessoria na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde. Tal assessoria/consultoria destina-se a subsidiar a elaboração, o aprimoramento e a consolidação de instrumentos estratégicos relacionados ao financiamento, à gestão e à organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe. Estas ações, por sua vez, visam o aprimoramento técnico-científico da atenção primária, em atendimento às necessidades da FUNESA e da Secretaria de Estado da Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, e devem ser realizadas num período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

2. A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) acostado aos autos, elaborado pela Coordenação de Educação Permanente (COEPE) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Na MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, concluiu a Agente de Contratação, após instrução processual e tombamento sob o n.º 2018/2026, “... entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos da alínea c inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021.”

3. Além dos documentos já citados, constam dos autos: a) CI de autorização; b) Termo de Referência(TR); c) Mapa de Risco; d) Autorização da Diretoria Operacional; e) Documentos Comprobatórios da Notória Especialização do Contratado; f) Habilitação Jurídica do Contratado; g) Viabilidade Orçamentária; h) Portarias; i) Consulta do CADFIMP; j) Minuta de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação; e k) Minuta de Contrato Administrativo.

4. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

5. É que merece ser relatado. OPINO.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1 – Considerações Preliminares.

6. De início, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

7. Cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos do presente processo administrativo não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Esses aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À PROJU incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

II.2 – Instrução Processual.

8. Como se sabe, o Governo do Estado de Sergipe editou o Decreto n.º 342/2023, estabelecendo regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, nas áreas de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas.

9. Preconiza o art. 99 do referido Decreto que o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 99. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei (Federal) n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos

requisitos exigidos;

IV– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – indicação do dispositivo legal aplicável;

X – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Sergipe;

XI – no que couber, declarações exigidas na Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado de Sergipe;

XII – lista de verificação de cumprimento dos requisitos dos incisos anteriores, cujo modelo deve ser elaborado e aprovado por ato da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento; e

XIII – em casos de grande vulto e alta complexidade, análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação direta e da boa execução contratual, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco.

10. Compulsando os autos, observa-se o cumprimento dos requisitos supracitados. Válido registrar que os requisitos contidos nos incisos XI, XII e XIII são dispensáveis/inaplicáveis à hipótese dos autos.

11. Quanto ao requisito previsto no §1º do art. 99, denota-se que o preço está devidamente justificado, eis que este preço está condizente com outras contratações de consultoria similares formalizadas pela FUNESA.

12. Em relação aos documentos produzidos, observa-se que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante dos autos obedeceu aos requisitos do art. 22 do Decreto. Não obstante facultativo na hipótese dos autos (art. 24, §1º, I), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) em consonância com as regras dos artigos 26 e 27 do r. Decreto.

13. O Termo de Referência tombado está de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII, caput do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as regras do art. 30 do citado Decreto.

14. Finalmente, quanto ao instrumento de contrato, observa-se que foi elaborado de acordo com as regras pertinentes, quais sejam, artigos 89, 91 e 92 da Lei n.º 14.133/2021.

II.3 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

15. Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública, submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

16. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

17. *In casu*, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de consultoria técnica e especializada. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

18. Sobre o tema “Serviços Técnicos Profissionais Especializados”, destaca-se a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 252: A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13, natureza singular do serviço e notória especialização do contrato.

19. Não obstante o texto se refira à Lei n.º 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei, eis que o inciso II do artigo 25 da antiga Lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

20. Este entendimento é plenamente aplicável, portanto, à hipótese da alínea “c” do inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional, para realização de consultoria técnica.

21. Portanto, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: que o serviço técnico seja um daqueles previstos na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

22. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada expressamente na nova Lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação

direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados, pois a singularidade diz respeito ao caráter incomum do objeto, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos previstos no processo licitatório.

23. Essa condição excepcional requer uma seleção de profissional ou empresa de notória especialização para a execução satisfatória do objeto contratual, que afasta, por consequência, a execução mecânica ou meramente protocolar.

24. Esse posicionamento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 039), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei n.º 8.666/93.

25. Demais disso, o conceito de singularidade não deve abranger apenas o único, inédito ou exclusivo, mas também aquele que se afasta do corriqueiro, ou do dia a dia da Administração Pública, compreendendo uma situação diferenciada, com acentuado nível de segurança e cuidado e, exatamente por isso, se mostra especial e o mais adequado à pretensão da Administração.

26. Na hipótese dos autos, a singularidade do serviço foi justificada pela equipe de planejamento da seguinte maneira:

“Os serviços a serem prestados, possuem natureza singular, na medida em que demandam uma combinação de experiências, como: nos serviços de saúde (experiência de trabalho na atenção primária); na participação em instituições de ensino; de competência técnica em pesquisa científica para realizar a busca de evidências que subsidiem a construção de documentos técnicos que orientem a prática dos profissionais de saúde. Neste sentido tais serviços não podem ser executados por qualquer profissional disponível no quadro; não podem ser executados pelo quadro profissional da SES e da FUNESA por ausência de experiência, especializações necessárias e compatibilidade de carga horária e remuneração, além do que não estão disponíveis no mercado para ampla concorrência mediante licitação. O profissional que a Instituição almeja contratar é referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo ao ETP. Além disso, o valor determinado para hora-aula está condizente com os valores praticados pela Instituição em contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, realizados anteriormente a esta contratação e comprovados no processo.”

27. Eis as atividades que serão desempenhadas pelo Contratado, conforme o ETP:

“Realizar atividades de assessoramento, formulação e articulação, conforme plano de necessidades a ser priorizado pela Diretoria da DAPS e Superintendência da Escola de Saúde Pública (ESP-SE)/ FUNESA, conforme detalhamento abaixo: ● Elaborar Diagnóstico Situacional sobre o processo de trabalho da DAPS com os municípios; ● Capacitar a equipe técnica da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (SES) e equipe técnica da Escola de Saúde

Pública de Sergipe (ESP-SE)/FUNESA, sobre pesquisas em base de dados científicos; utilização de ferramentas tecnológicas para coleta de dados com os municípios; escrita técnica e científica, análise de evidências e elaboração/desenvolvimento de oficinas; • Participar de comissões científicas da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESPSE)/FUNESA; • Elaborar documentos padronizados para nortear o desenvolvimento das atividades de criação e implantação de linhas de cuidados, notas técnicas e informações técnicas; • Apoiar na elaboração de documentos de apoio aos profissionais da gestão e da assistência, com foco na integração da APS com a Atenção Especializada, Vigilância em saúde, na Saúde Digital e na gestão do cuidado; • Promover oficinas de Educação Permanente junto às áreas técnicas da DAPS, DAES e ESP- SE/FUNESA; • Realizar acompanhado de a equipe da DAPS oficinas de implantação e implementação de instrumentos de processos de trabalho na APS com foco na utilização de instrumentos de estratificação de risco em todos os ciclos de vida; • Aprimorar e apoiar o Projeto de Cofinanciamento estadual da APS integrando o grupo de trabalho para desenvolvimento e monitoramento do projeto; • Apoiar a escrita e desenvolvimento da Política Estadual da APS; • Apoiar a DAPS/SES na interface com a ESP-SE com vistas à implementação de programas de residência em saúde, na realização de diagnósticos, elaboração de Projetos Pedagógicos e outros. • Propor e facilitar oficinas de trabalho; • Elaborar relatórios técnicos.”

28. Tratando-se de trabalho relativo à realização de consultoria, o objeto se insere na definição de serviço técnico profissional especializado, contida no inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

29. Quanto à Notória Especialização, deve restar configurada nos termos do §3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/21:

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

30. Na presente hipótese, a notória especialização do profissional foi demonstrada pela Coordenação demandante, com a juntada de toda documentação comprobatória de seu currículo profissional, que possui afinidade com a consultoria objeto da contratação:

Júlio César Rabêlo Alves é enfermeiro, Mestre e Doutorando em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), tendo como linha de pesquisa o financiamento da Atenção Primária à Saúde. Além disso, é pós-graduado em Gestão dos Serviços de Saúde, também pela UEFS, e especialista em Saúde da Família, tendo concluído a Residência Multiprofissional pela Fiocruz-BA. Com mais de cinco anos de atuação no SUS, possui experiência como consultor da APS em um município da Bahia e na Vigilância em Saúde do estado de Sergipe. A trajetória profissional apresentada, especialmente voltada para

a Atenção Primária à Saúde, confere-lhe a vivência necessária para propor projetos de intervenção na área. Somam-se a isso as experiências acadêmicas e as inúmeras publicações científicas sobre a temática, que evidenciam suas habilidades de produção técnica e científica, bem como sua capacidade de articulação com as Instituições de Ensino Superior. Esses atributos contribuirão de forma significativa para o planejamento e a execução das atividades a serem implementadas pela gestão Estadual em Sergipe.

31. No que concerne à justificativa de preço, já analisada no item “Instrução Processual”, deve-se destacar que, *in casu*, o valor de investimento da FUNESA está condizente com outras contratações de consultorias similares, formalizadas por esta Instituição, conforme Justificativa de Preço anexa aos autos, de modo que resta afastada a hipótese de abusividade.

32. Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNESA como sendo adequada ao Plano Anual de Atividades de 2026.

33. De acordo com o artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve ser compatível com o plano de contratações anual. No caso dos autos, consta que a presente contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2026, conforme preleciona o art. 18, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

34. Finalmente, é de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

35. Nos termos do art. 102 do Decreto Estadual n.º 342/2023, a presente contratação direta, quando da sua efetivação, deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Sergipe e no portal COMPRASNET.SE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

III – CONCLUSÃO

36. Com essas considerações, restritas aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica da Fundação Estadual de Saúde opina favoravelmente à contratação, por inexigibilidade de licitação, do consultor JÚLIO CÉSAR RABÊLO ALVES, para prestação de serviços de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual, em consultoria e/ou assessoria na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, e devem ser realizadas num período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Aracaju, 30 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CXAX-AUXE-HETP-KAOS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Luciene de Melo Santana ***41555*** PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 30/01/2026 08:54:20 (Docflow)



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Processo Administrativo 218/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o artigo 74, inciso III, alínea "c", determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Aracaju /SE, 30 de janeiro de 2026.


Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral

Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – 10.437.005/0001-30

CONTRATADA: JULIO CESAR RABÊLO ALVES – CPF nº 048.XXX.XXX-57

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual, com experiência comprovada em consultoria e/ou assessoria na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde, destinada a subsidiar a elaboração, o aprimoramento e a consolidação de instrumentos estratégicos relacionados ao financiamento, à gestão e à organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe.

DO VALOR: O valor total estimativo da despesa é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o DFD nº 0724/2026 inserida o comprasnet (sistema estadual para essa finalidade) e, esta alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

jebs



JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, por meio da Comissão de Contratação Direta, instituída pela portaria n. 26/2025 datada de 04 de fevereiro de 2025, vem manifestar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação pertinente a Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, para execução de atividades na área da Atenção Primária à Saúde.

Para a devida contratação a Equipe de planejamento apresentou a seguinte justificativa:

Diante da complexidade do financiamento da APS e da necessidade de articular aspectos técnicos, normativos, orçamentários e operacionais, torna-se imprescindível a elaboração de um Plano de Financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe. Tal instrumento deverá subsidiar a gestão estadual e municipal, promovendo maior transparência, racionalidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Para a elaboração desse plano, faz-se necessária a contratação de assessoria técnica especializada, com experiência comprovada em consultoria/assessoria na Atenção Primária à Saúde e planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas e sistematização de documentos técnicos. A inexistência, no quadro funcional, de profissionais com dedicação exclusiva e expertise específica para conduzir esse processo de forma aprofundada justifica a contratação externa, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

Diante do acima justificado está evidente a necessidade da Administração em contratar consultoria especializado, por Inexigibilidade, para Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde, destinada a subsidiar a elaboração, o aprimoramento e a consolidação de instrumentos estratégicos relacionados ao financiamento, à gestão e à organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Cumprе consignar que a Constituição da República, dita cidadã, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório é inexigível em determinados casos dispostos em lei, o presente caso se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea “c” da referida lei, que



trata sobre a contratação de serviços técnicos de notória especialização por meio de inexigibilidade de licitação, como visto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessoria e consultoria técnica;

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A doutrina administrativa reconhece a inexigibilidade de licitação como instrumento necessário para garantir que a administração pública possa contratar serviços ou bens em situações nas quais a competição é inviável.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “a inexigibilidade de licitação pressupõe a inexistência de alternativas razoáveis no mercado, o que implica que a disputa entre os possíveis contratados não conduziria à escolha da melhor proposta” (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, DIOGENES GASPARINI ressalta que a inexigibilidade é válida quando a competição é impossível, como ocorre na contratação de profissionais ou empresas que detenham notória especialização, que se traduz em conhecimentos específicos e comprovada qualidade no desempenho das funções que lhes são demandadas (Direito Administrativo).

A situação ora em análise apresenta as seguintes características:

1. Serviço é técnico especializado.
2. Serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado.



3. Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços de consultoria/instrutórias prestadas por entidades do mesmo ramo.

Diante desse quadro, a situação concreta de um único prestador do serviço pretendido pela Administração configura inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista no inciso III alínea c do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza predominantemente intelectual e serem, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa. É por estes motivos que uma situação que gera a inexigibilidade de licitação pode ser considerada como regra, não sendo uma faculdade para a Administração, mas sim uma imposição de circunstâncias que impede a realização da licitação, sempre que esta for viável diante da situação fática.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor estimativo total de **R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)** onde o valor hora do profissional será **R\$ 100,00 (cem reais)**.

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Já as razões de escolha devem ser contempladas através da demonstração da notória especialização do fornecedor a ser contratado, tendo em vista a qualidade do Consultor pretendido, conforme se verifica em comprovações acostadas aos autos.

DA RAZÃO PARA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para escolha do executante a área demandante apresentou a seguinte justificativa:

Os serviços a serem prestados, possuem natureza singular, na medida em que demandam uma combinação de experiências, como: nos serviços de saúde (experiência de trabalho na atenção primária); na participação em instituições de ensino; de competência técnica em pesquisa científica para realizar a busca de evidências que subsidiem a construção de documentos técnicos que orientem a prática dos profissionais de saúde.



O profissional que a Instituição almeja contratar é referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque. Conforme destacado no currículo, anexo ao processo administrativo.

CONCLUSÃO

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Equipe de planejamento, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos da alínea c inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021.

Isto posto, atendido o quanto disposto na alínea c inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa a Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, para ratificá-la e determinar a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado como condição "*sine qua non*" para eficácia deste ato.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2026.


Katia Silvana Rosendo dos Santos
Agente de Contratação
FUNESA



TÍTULO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 03.2026**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 02/02/2026**SITUAÇÃO:** APROVADA**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**EDIÇÃO Nº:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DATA DO ENVIO:** 30/01/2026**HORA:** 14:58:05**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf**COLUNA(S):** 3**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²**VALOR:** R\$ 4.619,39**IMPRESSÃO****DATA:** 30/01/2026**HORA:** 14:58:39**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - 10.437.005/0001-30

CONTRATADO: JULIO CESAR RABÊLO ALVES – CPF nº 048.XXX.XXX-57

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual, com experiência comprovada em consultoria e/ou assessoria na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde, destinada a subsidiar a elaboração, o aprimoramento e a consolidação de instrumentos estratégicos relacionados ao financiamento, à gestão e à organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe.

DO VALOR: O valor total estimativo da despesa é de R\$ **72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

BASE LEGAL: Inciso III alínea “c” do art. 74 da Lei n. 14.133/2021

PARECER PROJ/FUNESA: Nº 08/2026

RATIFICO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ARACAJU, 30 DE JANEIRO DE 2026

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
DIRETORA GERAL

segunda-feira, 02 de Fevereiro de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.821

24

PORTARIA N. 19 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a partir de 02 de Fevereiro de 2026: • **THAMIREZ ALVES ALMEIDA**, CPF: 054.***.***-73, do cargo de Assessor Especial.
Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrário
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 02 (segundo) dia do mês de Fevereiro de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA N. 21 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a partir de 02 de Fevereiro de 2026: • **CLOVES TRINDADE SILVA**, CPF: 506.***.***-49, do cargo de Assessor Especial II.
Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrário
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 02 (segundo) dia do mês de Fevereiro de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2026-COMP-CON.DIRETA-FUNESA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - 16.437.065/0001-30
CONTRATADO: JULIO CESAR RABELO ALVES - CPF nº 048.XXX.XXX-57
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual, com experiência comprovada em consultoria e/ou assessoria na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde, destinada a subsidiar a elaboração, o aprimoramento e a consolidação de instrumentos estratégicos relacionados ao funcionamento, a gestão e à organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe.
DO VALOR: O valor total estimado da despesa é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
BASE LEGAL: Inciso III alínea "c" do art. 74 da Lei n. 14.133/2021
PARECER JURÍDICO: Nº 08/2026
RATIFICO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI.

PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE
ARACAJU, 30 DE JANEIRO DE 2026

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
DIRETORA GERAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3749/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: O Registro de Preços visa à futura e eventual aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para os oito Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), sob a gestão da Fundação Estadual de Saúde (Funesa), por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme detalhado no anexo I - (Termo De Referência) de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 às 08:30h.
NO SÍLIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br - Licitação ID BB 1087174.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 09/2026-FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 07:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 compranet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 30 de Janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3751/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: O Registro de Preços visa à futura e eventual aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para os oito Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), sob a gestão da Fundação Estadual de Saúde (Funesa), por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme detalhado no anexo I - (Termo De Referência) de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 às 08:30h.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2026 às 08:30h. (horário de Brasília)
NO SÍLIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br - Licitação ID BB 1087190.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 11/2026 - FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 07:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 compranet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 30 de Janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3750/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: O Registro de Preços visa à futura e eventual aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para os oito Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), sob a gestão da Fundação Estadual de Saúde (Funesa), por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme detalhado no anexo I - (Termo De Referência) de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 às 08:30h.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2026 às 14:30h. (horário de Brasília)
NO SÍLIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br - Licitação ID BB 1087189.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 10/2026-FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 07:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 compranet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 30 de Janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA



Governo de Sergipe
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

TRAVESSA BASILIO ROCHA 33, GETULIO VARGAS - ARACAJU (SE) - CEP. 49010-660 - (079) 3211-5005

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0003/2026

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA INTELECTUAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DESTINADA A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO, O APRIMORAMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS AO FINANCIAMENTO, À GESTÃO E À ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE.

Justificativa da aquisição/contratação
DIANTE DA COMPLEXIDADE DO FINANCIAMENTO DA APS E DA NECESSIDADE DE ARTICULAR ASPECTOS TÉCNICOS, NORMATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS E OPERACIONAIS, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE. TAL INSTRUMENTO DEVERÁ SUBSIDIAR A GESTÃO ESTADUAL E MUNICIPAL, PROMOVENDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, RACIONALIDADE E EFETIVIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. PARA A ELABORAÇÃO DESSE PLANO, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PLANEJAMENTO EM SAÚDE, CAPAZ DE REALIZAR ANÁLISES SITUACIONAIS, ESTUDOS COMPARATIVOS, CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DE PROPOSTAS E SISTEMATIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS. A INEXISTÊNCIA, NO QUADRO FUNCIONAL, DE PROFISSIONAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EXPERTISE ESPECÍFICA PARA CONDUZIR ESSE PROCESSO DE FORMA APROFUNDADA JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO EXTERNA, NOS TERMOS DO ART. 74, §3º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

Base legal
LEI 14.133/2021, ART. 74, III, C

Produtos/Serviços				
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd
1	346923-9	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL	MÊS	12

Resultado		
Item 1 - Cód. 346923-9 - SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL		
Fornecedor	Proposta	Vencedor
JÚLIO CÉSAR RABÊLO ALVES (048.***.885-**) ARACAJU/SE	72.000,00	Sim

Aracaju/SE,

KATIA SILVANA ROSENDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

ADJUDICO E HOMOLOGO
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
ORDENADOR DE DESPESA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IN0003/2026



Última atualização 02/02/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Unidade compradora: 10437005000130 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000005/2026 **Fonte:** ASJB Consultoria S/C Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA INTELECTUAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DESTINADA A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO, O APRIMORAMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS AO FINANCIAMENTO, À GESTÃO E À ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE.

Informação complementar:

DIANTE DA COMPLEXIDADE DO FINANCIAMENTO DA APS E DA NECESSIDADE DE ARTICULAR ASPECTOS TÉCNICOS, NORMATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS E OPERACIONAIS, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE. TAL INSTRUMENTO DEVERÁ SUBSIDIAR A GESTÃO ESTADUAL E MUNICIPAL, PROMOVENDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, RACIONALIDADE E EFETIVIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. PARA A ELABORAÇÃO DESSE PLANO, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PLANEJAMENTO EM SAÚDE, CAPAZ DE REALIZAR ANÁLISES SITUACIONAIS, ESTUDOS COMPARATIVOS, CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DE PROPOSTAS E SISTEMATIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS. A INEXISTÊNCIA, NO QUADRO FUNCIONAL, DE PROFISSIONAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EXPERTISE ESPECÍFICA PARA CONDUZIR ESSE PROCESSO DE FORMA APROFUNDADA JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO EXTERNA, NOS TERMOS DO ART. 74, §3º, INCISO III, DA LEI... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL	12	R\$ 6.000,00
---	---	----	--------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

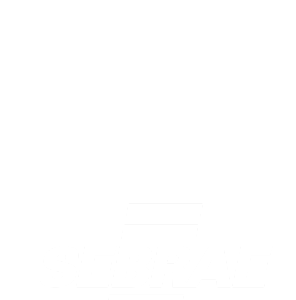
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**CONTRATO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA INTELECTUAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DESTINADA A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO, O APRIMORAMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS AO FINANCIAMENTO, À GESTÃO E À ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E DO OUTRO LADO JÚLIO CÉSAR RABÊLO ALVES, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10437005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes n. 33, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-100, neste ato representada por sua Diretora-geral, **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, CPF nº 026.XXX.XXX-20 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, CPF nº 004.XXX.XXX-64;

CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR RABÊLO ALVES, inscrito no CPF sob o n.º 048.XXX.XXX-57, residente e domiciliado em Aracaju/SE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, **processo administrativo nº 218/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2026, Termo de Referência** e seus **ANEXOS** e a **PROPOSTA** apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Por força do presente Instrumento Contratual, fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE, integralmente o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA INTELECTUAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DESTINADA A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO, O APRIMORAMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS AO FINANCIAMENTO, À GESTÃO E À ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE, atendendo fielmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais Anexos do respectivo processo administrativo que originou esta avença e na PROPOSTA apresentada pela Contratada:

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. O valor Total estimado é **72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, sendo que o valor mensal do presente contrato será pago em conformidade com a demanda mensal de serviços resultante do quantitativo de horas técnicas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) decorrente da prestação de serviços realizados a ser pago mensalmente em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal / fatura acompanhada das respectivas Certidões Fiscais e somente de acordo com o atestado e aceite definitivo do Gestor do Contrato designado pela Diretoria-Geral desta Fundação.

3.2. Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:

ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	MÉDIA DE HORAS DE TRABALHO DIMENSIONADAS PARA CADA PRODUTO	VALOR DA HORA DA CONSULTORIA	TOTAL
Atividades de formulação, articulação e assessoramento	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos produzidos	FEV/26	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		MAR/26	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		ABR/26	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		MAI/2026	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		JUN/2026	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		JUL/2026	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		AGO/26	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		SET/26	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		OUT/26	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		NOV/26	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		DEZ/26	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
		JAN/27	60h	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
TOTAL		12 meses	720 h		R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o DFD nº 0724/2026 inserida o comprasnet (sistema estadual para essa finalidade) e, esta alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços acima especificados, estão incluídas todas as despesas previdenciárias, fiscais e trabalhistas, que serão recolhidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento, que seja relativa à execução do objeto do presente contrato administrativo, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da prestação dos serviços até a sua entrega, bem como, todos os encargos inerentes à completa e perfeita execução do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

I -. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNESA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

II -. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;

IV - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela FUNESA;

V - Cumprir os prazos estipulados pela FUNESA, conforme constam no Termo de Referência e anexos.

VI - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a executar o objeto deste contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que não estiver em conformidade com as exigências.

4.3. A **CONTRATADA**, é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste Instrumento, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V – Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE, por mais de 01 (um) dia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A não observância do prazo de início e término do objeto, pela CONTRATADA, implicará multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato Administrativo, do respectivo Termo de Referência e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA neste Certame, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO



8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fato superveniente que implique a manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a CONTRATADA descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATANTE for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a CONTRATADA, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

9. CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA responderá pela perfeita execução dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão de obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara ser a única responsável pela mão de obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será executado e deverá ser realizado nas dependências da Fundação Estadual de Saúde e da Secretaria do Estado de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Estadual de Saúde demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10. O presente contrato está submetido às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que serão utilizados para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, bem como poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições de direito privado e administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11. A CONTRATANTE através de Gestor de Contrato designado acompanhará e fiscalizará o objeto ora contratado em conformidade com o modelo de Gestão constante no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização referida nesta cláusula não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



12. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a CONTRATADA, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Aracaju-SE, _____ de _____ de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Diretora-Geral da FUNESA

CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR RABELO ALVES

Data: 02/02/2026 12:21:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO CÉSAR RABÊLO ALVES

CONTRATADO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I2QM-H9S0-H4RN-RF9F



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 03/02/2026 15:56:20 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 03/02/2026 11:19:28 (Certificado Digital)
- JULIO CESAR RABELO ALVES 02/02/2026 12:21:24 (Certificado Digital)

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 326/2024-COMPRAS.GOV-EMGETIS / INEXIG. DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ASSUNTO: Convalidar os atos referentes ao 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 04/2024, visto que o presente ato encontra-se respaldado nos princípios que regem a empresa pública, e demais condições pactuadas conforme a Lei nº 13.303/2016. Registre-se que a convalidação fica condicionada à comprovação pela contratada de que mantém todas as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem.

Aracaju, 2 de fevereiro de 2026

BRÁULIO JOAQUIM DE ABREU NETO
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMGETISMAGSON VINICIUS DE SANTANA ALMEIDA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EMGETIS

Fapitec

PORTARIA Nº 007/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão de Trabalho para Informatização do Acervo Documental da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.695, de 06 de março de 2006, e considerando o disposto no Art. 4º da Portaria nº 002/2026, que permite a substituição de membros por ato do Diretor-Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Trabalho para Informatização do Acervo Documental, renovada pela Portaria nº 002/2026.

Art. 2º. Dispensar o servidor **Adryan Lacerda Amaral Santos** das atividades da referida Comissão.

Art. 3º. Designar o servidor **Diron Nascimento Cruz**, CPF nº XXX.318.48X-XX para compor a citada Comissão, na qualidade de membro.

Art. 4º. Ratificar os demais membros e as condições de trabalho, prazos e gratificações estabelecidos na Portaria nº 002/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-PresidentePORTARIA Nº 008/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Apoio às Licitações e Contratos da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.695, de 06 de março de 2006, e em conformidade com o Art. 4º da Portaria nº 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Apoio às Licitações e Contratos, designada originalmente pela Portaria nº 003/2026.

Art. 2º. Dispensar os seguintes servidores das atividades da referida Comissão:

•Diron Nascimento Cruz;

•Jandira Rhaiany das Neves Santos.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a citada Comissão, na qualidade de membros:

•Adryan Lacerda Amaral Santos - CPF: XXX.019.93X-XX;

•Italo da Costa Santana - CPF:XXX.950.62X-XX.

Art. 4º. Ficam mantidos os demais membros, bem como as atribuições, gratificações e o prazo de vigência estabelecidos na Portaria nº 003/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

Processo:	62/2026-COMP.CON.DIRETA-FAPITEC/SE
Objeto:	O presente contrato tem por objeto o pagamento da inscrição de servidores no evento FTL - Falcon Leader Training, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026

Contratado:	Mutase Treinamentos Gerenciais LTDA, CNPJ 22.464.474/0001-27.
Contratante:	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.
Valor global estimado:	R\$ 10.749,95 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura.
Dos Recursos Orçamentários:	Unidade Orçamentária: 19203 Projeto ou Atividade: 963 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1500; Função Programática: 19.122.0036
Fundamentação Legal:	Art. 74 da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura:	03 de fevereiro de 2026.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA a CHAMADA PÚBLICA FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 02/2025 - PROGRAMA DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	BOLSISTA	MODALIDADE DA BOLSA	VIGENCIA
1	Nathan de Carvalho Santos	DIFAP-5	Até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês de fevereiro/2026 a janeiro/2028

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2026.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPEAVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 3907/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação, recursos humanos e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos culturais, artísticos, institucionais e promocionais, em ambientes externos ou internos, a serem realizados pela Administração Pública, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23/02/2026, às 08h

NO SÍLIO: www.comprasbr.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Estadual 9.183, de 10/04/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 285/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.

PARECER JURÍDICO nº 3/2026-CEDEC-PA

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.pncp.gov.br; Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP: Rua Vila Cristina nº 1051 - Bairro 13 de Julho - CEP 49120-150 Aracaju-SE.

Aracaju, 03 de fevereiro de 2026.

José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro - FUNCAP

Fundação Estadual de Saúde



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde

CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR RABELO ALVES.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual, com experiência comprovada em consultoria e/ou assessoria na atenção primária à saúde e em planejamento em saúde, destinada a subsidiar a elaboração, o aprimoramento e a consolidação de instrumentos estratégicos relacionados ao financiamento, à gestão e à organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe.

VALOR: O valor total estimado é R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: 08/2026

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA